

4

A Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais: os problemas do nome e do corpo, as “aberrações homossexuais” e os reflexos na Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher

Este capítulo é destinado à análise dos debates na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais e a influência destes na elaboração das propostas apresentadas na Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Por esse motivo, está estruturado em duas partes: a primeira dedicada à Subcomissão e a segunda voltada para a análise das discussões do anteprojeto já na Comissão, momento em que foram retomados os temas polêmicos que diziam respeito a gênero.

A Subcomissão em exame contou com a participação de personalidades importantes para os temas dos direitos e garantias individuais, bem como com representantes da sociedade civil, desde os grupos mais consolidados como também aqueles que haviam se organizado há pouco tempo. Entre os grandes nomes que se manifestaram na Subcomissão, podem ser destacados Carlos Roberto Siqueira Castro, Cândido Mendes e Jacqueline Pitanguy, além do representante do Triângulo Rosa, grupo organizado por homossexuais somente no final da década de 1970, sem qualquer referência anterior a demandas desse setor. Esses palestrantes trouxeram diversas propostas, algumas que já eram pleiteadas há mais tempo, como a igualdade entre homens e mulheres, e outras bastante recentes, como era o caso da inclusão do termo “orientação sexual” no texto constitucional. Todos os debates referentes a essas demandas serão demonstrados em seguida, conforme surgiram na Subcomissão.

4.1

A Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais: as discussões sobre o nome atribuído à Comissão, sobre o corpo e as “aberrações homossexuais”

A Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais foi instalada no dia 07 de abril de 1987, com eleição do Constituinte Antônio Mariz (PMDB-PB) para presidente, Lúcia Braga (PFL-PB) como Primeira Vice e Antônio Câmara (PMDB-RN) como o Segundo Vice. Darcy Pozza (PDS-RS) foi nomeado relator.

Já na primeira reunião o Constituinte Eliel Rodrigues (PMDB-PA) manifestou desejo de acompanhar as discussões da Subcomissão, apesar de ser suplente. A Presidência esclareceu que ele poderia acompanhar as reuniões, porém somente exerceria o voto caso algum titular faltasse. Esse dado é relevante na medida em que Eliel Rodrigues teve atuação incisiva nessa Subcomissão em determinadas matérias¹. Já na segunda reunião da Subcomissão, em 08 de abril de 1987, o Presidente sugeriu alguns nomes de entidades privadas que poderiam ser chamadas a falar nessa Subcomissão para auxiliar os trabalhos, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Central Única dos Trabalhadores (CUT), a Central Geral dos Trabalhadores (CGT) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), sem prejuízo de outras sugestões de entidades apresentadas pelos demais Constituintes. Isso é interessante porque de fato essa Subcomissão teve uma receptividade para outros grupos. Outras Subcomissões não seriam tão generosas nessa recepção, dependendo ou da atuação de um determinado Constituinte para recordar de outros interesses e outras entidades ou então da iniciativa dos próprios membros da sociedade civil de aparecerem nas reuniões para falar sobre suas demandas.

A Constituinte Lúcia Braga rapidamente demonstrou preocupação em esclarecer como seriam esses debates com a sociedade, se cada entidade seria convocada para falar em um momento sobre diversos temas ou se a Subcomissão indicaria os temas para que os interessados se manifestassem sobre ele, citando o exemplo da CNBB. A Presidência não vislumbrou problemas em nenhuma das duas formas sugeridas por Lúcia Braga. O mais interessante é notar como a OAB e a CNBB detinham prestígio naquele momento, pois seriam sempre lembradas pelos Constituintes como aquelas prontas a dar subsídios aos seus trabalhos, sendo lembradas em seguida também pelo Segundo-Vice, Antônio Câmara. Em relação a essas duas entidades, os motivos são facilmente encontrados para tamanha importância de suas propostas. São motivos que dizem respeito à formação individual e à história recente do país. Os três Constituintes, Lúcia Braga, Antônio Mariz e Antônio Câmara possuíam formação jurídica, naturalmente se lembrariam da OAB. Além disso, tanto a OAB quanto a CNBB tiveram participação

¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987, p. 27.

fundamental tanto no processo de lutas contra as perseguições promovidas pela ditadura quanto na abertura democrática do país.

A discussão sobre quais entidades deveriam ser ouvidas e como os trabalhos na Subcomissão deveriam acontecer ainda seguiu ao longo do segundo dia. Porém, por trás desse tipo de discussão, também havia interesses em disputa e o momento era importante para garantir quem poderia ter acesso à palavra e quais seriam os temas merecedores de tratamento pela Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. O tempo era escasso e a noção de que a gestão do tempo era estrategicamente fundamental daria poder aquele ou aqueles que conseguissem geri-lo. Por causa do tempo, determinadas entidades poderiam ter seus espaços garantidos ou não, dependendo de diferentes fatores, como importância, capacidade de exercer influência e espécies de propostas. Aqueles que percebessem isso estariam em vantagem. Nesse momento, havia certo consenso em afirmar que em virtude do tempo a Subcomissão deveria se restringir a receber entidades relacionadas aos temas de direitos e garantias individuais. O problema posterior seria justamente definir qual seria o conteúdo dos direitos e garantias individuais. O Constituinte José Mendonça (PFL-PE) ressaltava sua preocupação com o tempo, defendendo que a Subcomissão não deveria ouvir entidades com interesses específicos². Em resposta a essa colocação o Presidente Antonio Mariz garantiu a oitiva das entidades afirmando que os trabalhos da Subcomissão não seriam prejudicados:

(...) o objetivo dessa reunião prende-se justamente à questão de definir diretrizes para o trabalho da Subcomissão. Quanto aos prazos, de fato o Regimento é rígido. A Subcomissão tem 45 dias, desde a sua instalação, para encaminhar o seu anteprojeto à Comissão de Soberania, e Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. O Sr. Relator tem 30 dias para apresentar esse anteprojeto à Comissão, que por sua vez, dispõe do prazo de cinco dias para propor emendas, ficando o restante para as discussões. A audiência de entidades, a participação da coletividade através dessas entidades não prejudicará a atividade do Relator que, paralelamente ao trabalho da Comissão, estará trabalhando sobre esses documentos. (...) Um trabalho paralelo estará sendo feito pelo Relator, na sua condição específica, e pela Comissão no debate geral do tema que interessa à Subcomissão³.

² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 30.

³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 30.

Obviamente os prazos deveriam ser considerados e a preocupação de se estabelecer uma racionalidade ao processo era importante, evitando que os trabalhos da Constituinte fossem ineficazes. Ao mesmo tempo, a sociedade civil havia passado longo período sem qualquer possibilidade de participação política, uma nova ordem constitucional era desenhada naquele momento, portanto, era fundamental resguardar a possibilidade da fala daqueles que tinham interesses nas discussões que aconteciam na Assembleia Constituinte. Além disso, cabe ressaltar que muitos participariam ativamente desse tipo de discussão pela primeira vez, como por exemplo, o próprio movimento feminista, que já era completamente diferente e contava com uma estrutura maior nesse período do que ao longo da redação das Constituições anteriores, ainda que de período democrático, como a de 1946. Nesses termos, a discussão seguiu no sentido de saber se seria mais adequado convidar as entidades ou esperar que elas se informassem sobre os dias das reuniões e aparecessem. Novamente, a preocupação com a garantia da presença da OAB e da CNBB foi colocada e Maguito Vilela (PMDB-GO) considerou relevante o convite: “Talvez o ideal, principalmente em relação à OAB e à CNBB, seja convidá-las”⁴. O Presidente Antonio Mariz (PMDB-PB) ressaltou que os convites poderiam ser relevantes, mas não deveriam indicar qualquer preferência em relação às entidades convidadas ou prender a pauta das audiências a seus interesses, colocando apropriadamente o seguinte:

A mesa, inicialmente, sugeriu algumas entidades (...). A opinião pessoal do Presidente é a de que as entidades mais representativas poderão ser convidadas. Há interesse da Comissão e ouvi-las, sem estabelecer qualquer tipo de preferência em relação às entidades convidadas. O fato de convidar algumas não deveria esgotar a pauta de audiências da Comissão, sem prejuízo, evidentemente, de entidades que por serem menos celebradas, menos consagradas na opinião pública, não deveriam, por isso, absolutamente, ser excluídas⁵.

Essa afirmação é importante para se perceber que realmente havia ali uma preocupação em relação à disputa de poder sobre a possibilidade de falar. O argumento, portanto, não é mera teoria conspiratória infundada, se essa fosse a hipótese, o Presidente da Subcomissão não teria ressaltado a importância de se

⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 31.

⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 31.

garantir a que mesmo as entidades menos conhecidas ou com menos apoio da opinião pública pudessem fazer uso da palavra, ou que a fala dessas entidades tivesse menos peso ou influência do que as de maior reconhecimento. Nesses termos, a desconfiança de que os argumentos do tempo, ou da falta dele, bem como do que seria ou não matéria de ordem constitucional ou da atribuição de determinada Subcomissão tivessem sido utilizados com outras finalidades, além da mera preocupação com o andamento dos trabalhos na Constituinte ou da adequação das matérias de ordem constitucional para uma Constituição nem curta demais nem longa demais, pode ser fundamentada e tal fator ficará ainda mais claro adiante.

Não fica esclarecido nesse Diário da Assembleia Constituinte se houve convite ou não por parte da Subcomissão para essa entidade, mas o fato é que a agenda de audiência pública apresentada na ata da quinta reunião, no dia 15 de abril de 1987, contava com a inscrição de Jaqueline Pitanguy, representando o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, para proferir uma exposição intitulada “Direitos e Garantias individuais da Mulher”, no dia 23 de abril⁶. Além disso, o professor Carlos Roberto de Siqueira Castro, da PUC-Rio, proferiria a palestra “Princípio da Isonomia e a Igualdade da Mulher no Direito Constitucional” no dia 29 de abril e haveria ainda a fala do diretor de Comunicação Social do Grupo Carioca de Liberação Homossexual Triângulo Rosa”, no dia 30 de abril⁷. No dia 28 de abril Márcio Thomás Bastos, naquele momento Presidente do Conselho Federal da OAB, falaria sobre Direitos e Garantias Individuais. Além disso, Antonio Mariz logo no início da quinta reunião ressaltou que os convites para a CNBB e para outras entidades representantes de trabalhadores e outros grupos já havia sido concretizado. Esclareceu ainda ao deputado Eliel Rodrigues (PMDB-PA) que o Regimento trazia o limite de oito audiências públicas, ou oito dias destinados a audiência pública, o que não implicava na oitavia somente de oito entidades⁸. Ao longo de uma audiência duas ou mais entidades poderiam ser ouvidas, pois elas poderiam ser prolongadas até a parte da noite, o que permitiria maior possibilidade de abertura da Subcomissão para as demandas populares.

⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 41.

⁷ Diário da Assembléia Nacional Constituinte, Atas das Comissões (Suplemento ao nº 62), quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 17.

⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 42.

As disputas em relação aos nomes percorreram algumas das Subcomissões eleitas como objeto de análise e o primeiro momento em que a questão do nome da Comissão apareceu nessa Subcomissão foi ao longo de uma análise de uma proposta encaminhada pelo Constituinte Davi Alves Silva (PDS-MA) e apresentada por Eliel Rodrigues (PMDB-PA) sobre aposentadoria. A proposta garantia ao homem a aposentadoria a partir de sessenta e um anos de idade. Em que isso parecia ser relevante para a discussão sobre gênero? Eliel entendia que a proposta deveria sofrer emendas, acrescentando o termo “mulher”, ressaltando que sabia que o termo “homem” havia sido utilizado de forma genérica: “Apesar de ser genérico o termo ‘homens’, como já está caracterizado pela Comissão do Homem e da Mulher...”⁹. Antonio Mariz (PMDB-PB) respondeu de forma breve dizendo que era genérico sim o termo. Porém, é interessante observar que Eliel Rodrigues já indicava uma discussão que ocorreria posteriormente sobre o nome da Comissão, especialmente sobre a pressão que as feministas fizeram para que o nome da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher incluísse justamente o termo ‘mulher’, em vez de terminar com ‘homem’. Eliel, sob a forma de uma suposta homenagem prestada à mulher brasileira, demonstrou que a alteração do nome da Comissão não havia sido algo resolvido pacificamente, muito menos era unânime o reconhecimento da necessidade de alteração do nome. Prontamente, a Constituinte Lúcia Vânia parabenizou Eliel Rodrigues pela sugestão da inclusão do termo ‘mulher’, ressaltando as artimanhas jurídicas que impediram a igualdade entre homens e mulheres, pois a utilização do termo ‘homem’ dessa forma genérica já foi justificativa para a proibição de direitos iguais entre os sexos: “(...)a lei tem, ao longo do tempo, discriminado exatamente o mesmo sexo por essa generalização”¹⁰.

Essa discussão ganhou maior profundidade na mesma Subcomissão em momento posterior. É importante ressaltar que a própria legislação brasileira sobre o voto, por exemplo, não trazia nenhum impedimento para o voto feminino em 1891, fazendo uso somente de termos genéricos. Apesar disso, quando pleiteado, o direito era negado. A legislação dos Estados Unidos trazia a previsão do direito ao voto fazendo uso de termos genéricos, mas o mesmo direito também havia sido

⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 42.

¹⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 53), sexta-feira, 1º de maio de 1987. P. 43.

negado às mulheres. Portanto, a discussão sobre a inclusão ou não de determinados termos parece ser simples, porém não é. As minorias em geral vivem esse tipo de pressão. Para que incluir mais termos se, a princípio, todos poderiam ser abrangidos pela expressão ‘homens’ ou ‘pessoa humana’? Esse argumento era recorrente. Outra dificuldade em relação a esse problema diz respeito às considerações trazidas pelos pós-estruturalistas, ou os críticos da noção de identidade. Nomear não deixa de ser uma afirmação de identidade, quando se sabe também que a identidade é forjada pela exclusão. Na medida em que as minorias reivindicavam a identidade elas afirmavam esse processo de exclusão e também passavam a excluir outros grupos. O movimento feminista foi alvo desse tipo de crítica, acusado de ignorar mulheres diferentes das brancas, de determinada classe social e com determinada orientação sexual, conforme exaustivamente exposto quando examinada a teoria de Butler. Porém, já se sabe que a utilização de termos genéricos nunca foi suficiente. Como sair desse impasse? Essa era e ainda é uma busca dos movimentos minoritários e o nome da Comissão parece ter sido um tema que colocou esse debate que será retomado posteriormente.

O primeiro problema que apareceu em relação ao tema do gênero foi bastante direto. Se as feministas, grupo mais consolidado, organizado e atuando há mais tempo no país, enfrentariam alguns problemas ao longo das Subcomissões, inclusive na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, o anúncio de que haveria representante da associação homossexual parece ter perturbado determinados Constituintes, fazendo aflorar preconceitos em relação à afirmação da sexualidade. Importante ressaltar que esse debate no Brasil ainda era recente. O grupo Triângulo Rosa estava constituído há menos de uma década no país e as suas demandas vinham atravessadas por uma série de concepções equivocadas e estereotipadas sobre o comportamento homossexual e algumas doenças, tanto de ordem psíquica quanto física, como o problema da AIDS. No caso da Subcomissão em análise, o receio do Constituinte Ubiratan Spinelli (PDS-MT) parecia ser no fato de a presença de homossexuais nas audiências públicas deturpar a imagem da Constituinte, acabando com o seu caráter solene. Nesses termos, a simples presença dessas pessoas configuraria uma ofensa aos trabalhos da Assembleia Constituinte. Interessante observar que, ao surgir um grupo completamente inesperado, pelo menos do ponto de vista de determinados

Constituintes, para se manifestar na Constituinte, o argumento da adequação temática aparecia. Seria a Subcomissão responsável por ouvir essa gente? Seria essa uma matéria Constitucional? Nesses termos ocorreu o diálogo entre Ubiratan Spinelli (PDS-MT), Antônio Mariz (PMDB-PB) e José Mendonça de Moraes (PMDB-MG):

O Sr. Constituinte Ubiratan Spinelli – Sr. Presidente, teremos de ouvir o diretor de Comunicação Social do Grupo Carioca de Libertação Homossexual Triângulo Rosa. Logicamente teremos de ouvi-lo. É um direito que assiste a todos de participar das comissões. Mas temos que ver até que ponto esse tema é atinente à Constituição. A pessoa tem liberdade sexual, mas temos de ver até que limite vai o assunto nesta Subcomissão, inclusive na própria Constituição, para que isso não se transforme em deboche.

Se o sujeito abordar direitos e garantias sexuais isso aqui vai ser um festival gay.

O Sr. Presidente (Antônio Mariz) – Esta Subcomissão definirá a não discriminação por motivo de raça, sexo, profissão, credo religioso.

O Sr. Constituinte Ubiratan Spinelli – Mas isso não tem sexo definido.

O Sr. Presidente (Antônio Mariz) – Mas existe. Então é um fato social que deve ser definido em lei e também merece, certamente, atenção.

O Sr. Constituinte José Mendonça de Moraes – Sr. Presidente, pela ordem. Queria sugerir à Mesa que solicitasse aos Srs. expositores que tragam suas sugestões condensadas para fins de estudos. O debate pode ser livre. Mas a proposta concreta deveria ser escrita para que pudéssemos, depois, discuti-las (sic) e estudá-la. Porque muita gente vem aqui para se exibir ou dar show de exposição. E não estamos aqui para ver show de ninguém. Devem ser escritas matérias sérias para podermos trabalhar com responsabilidade (...) ¹¹.

O primeiro aspecto a ser enfrentado é a justificativa de Ubiratan Spinelli. Ele iniciou sua fala afirmando que a participação constituía um direito, para em seguida defender que ela deveria ser limitada. Haveria o problema do tempo e da adequação temática. Essas seriam justificativas para restringir as possibilidades de participação. Em seguida, o tema proposto pelo grupo Triângulo Rosa, a liberdade sexual, se transforma em um deboche em si mesmo. A colocação do receio do “festival gay” que a reunião da Subcomissão poderia se tornar confirma essa afirmação. O simples fato de haver a presença de homossexuais pela Subcomissão a transformaria em um festival gay. Além disso, essa fala também implicava em uma desqualificação de demandas sobre liberdade sexual, como se existissem na Constituinte demandas sérias, que mereceriam uma discussão nas Subcomissões e demandas que não seriam sérias, que não mereceriam espaço ali, pois seriam próximas a um deboche. De fato, em uma Assembleia Constituinte existem

¹¹Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli. Trecho do diálogo em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao n° 62), quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 18.

matérias que surgem e são aceitas com maior facilidade em virtude de serem há muito de ordem Constitucional. Porém, obviamente os chamados “sujeitos de direito” não são forjados todos ao mesmo tempo e sim no decorrer de suas lutas por conquistas de direitos. Portanto, em vez de se reduzir a priori o rol de matérias Constitucionais, a própria concepção do que seria da ordem Constitucional estava em disputa na Assembleia Constituinte. Negar ou afirmar tal discussão atendeu ao longo das Subcomissões a diferentes interesses.

Esses atos de fala eram profundamente performativos, uma vez que fundariam uma nova ordem constitucional, colocando as bases de uma nova realidade jurídica, medida importante para a produção de nova realidade social. No caso dos homossexuais, eles pretendiam colocar fim em um processo de discriminação em virtude da sexualidade, tirando a sua sexualidade da margem. As relações homossexuais no Brasil não chegavam a ser crime, mas isso não afastava a quase ilicitude dessas relações. Além das uniões não serem juridicamente possíveis e, por conta disso, ser até então vedado a homossexuais uma série de direitos, os homossexuais estavam impossibilitados de se declararem como tal, pois a afirmação da homossexualidade, de sua existência, poderia ensejar um deboche, ou um “festival gay”. A demanda em si mesma era desqualificada por determinados Constituintes, que pretendiam fechar as portas para qualquer discussão do gênero. O mais interessante era que o fato de se ouvir o grupo Triângulo Rosa não iria necessariamente implicar em um reconhecimento de que as suas demandas deveriam ser atendidas. Além disso, o atendimento das demandas trazidas por minorias sexuais também não afetaria a vida diretamente de ninguém que não fosse homossexual. Ainda assim, o incômodo com essa fala parece ter sido grande. Enxergar que sujeitos de direito e matérias constitucionais podem ser reconstruídos, reformulados e ampliados era fundamental para a atuação das minorias na Constituinte no esforço de avançar em seus direitos.

O último problema trazido por esse trecho diz respeito à resposta do Presidente Antônio Mariz (PMDB-PB) às preocupações de Ubiratan Spinelli ((PDS-MT). O Presidente afirmou que cabia à Subcomissão tratar da não discriminação em relação à raça, profissão, religião e sexo. Portanto, o referido grupo deveria ter seu espaço garantido. O Constituinte Ubiratan Spinelli, em seguida, respondeu “isso não tem sexo definido”. A ausência de definição de homossexuais nos modelos trazidos pela heterossexualidade era por si só um

problema. A definição de sexo utilizada pelo Constituinte era, portanto, bastante restrita. A definição em relação à sexualidade por homossexuais também acontece, mas em termos diferentes. Um homossexual homem, que executa gestos e usa roupas de homem, pode se interessar preferencialmente por outro que também utilize roupas e use gestos típicos de homem. Ou então pode se interessar por outro que tenha um gestual em regra atribuído a mulheres, para citar somente dois exemplos. As definições são diversas, mas existem. Raramente após alguém compreender sua sexualidade, se homossexual, se heterossexual, se bissexual, e dentro do grupo homossexual, qual seria o seu perfil, essa pessoa irá rever a sua sexualidade, por não ser algo que venha a ser escolhido racionalmente, que em um momento pode ser de uma forma e em outro pode ser diferente.

Sendo assim, não é que “isso não tenha sexo definido”, somente há uma inadequação das definições predominantes, inclusive juridicamente, até aquele determinado momento. Antônio Mariz parece ter percebido essa diferença em sua resposta seguinte em que afirmou ser uma realidade social merecedora de atenção legal. No final desse debate, José Mendonça (PMDB-MG) reivindicou propostas por escrito para garantir que os trabalhos fossem realizados com responsabilidade. O Constituinte pretendia dessa forma evitar o “show”, pois tinha a impressão de que muitos iriam até lá com o objetivo de aparecer. Em que pese ser possível que alguém queira se expor com esse intuito, era muito difícil que uma minoria recém organizada e alvo de inúmeras violências tivesse essa intenção, com elevado gasto de tempo, dinheiro e mobilização pessoal. Essa preocupação provavelmente decorria mais do estereótipo do gay escandaloso do que, por exemplo, de uma preocupação com um jurista prolixo, que poderia aparecer para fazer um discurso vazio.

Outra discussão ocorrida na mesma reunião do dia 22 de abril de 1987 foi sobre o nome da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Tecnicamente, essa sempre é uma dificuldade enfrentada pelos movimentos minoritários: afirmar ou não uma identidade? Ao afirmá-la, mais exclusões ocorrem? Se não afirmá-la será possível ter acesso a direitos de forma plena? Obviamente afirmar ou não dependerá muito do que se almeja alcançar em um determinado momento. Um exemplo disso, que deve ser retomado, foi o próprio uso que algumas feministas do fim do século XIX fizeram do estereótipo de mulher que se instalava naquele momento, a virtuosa, para que se justificassem

um acesso da mulher ao mundo público. A identidade possui usos estratégicos e simplesmente já se sabe que o homem universal mais serviu à exclusão do que à inclusão. Porém, a discussão travada na Subcomissão foi mais rasa do que essas breves perguntas. José Mendonça sugeriu que essa separação fosse uma ofensa às mulheres: “Se eu fosse mulher ficaria sentido com a separação que se fez: homem e mulher.(...) Devia ser Comissão da Seberania (sic) e dos Direitos e Garantias da Pessoa Humana (...). Que desapareça e prevaleça sempre o respeito que devemos ter à pessoa humana”¹².

O mesmo Constituinte ainda reivindicou a sua condição de jurista como argumento de autoridade para esvaziar uma demanda que havia sido levada pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher para a alteração do nome da Comissão. Em sua fala, José Mendonça desqualifica a sugestão das feministas, dizendo que a alteração era “onda, porque é o direito das mulheres; porque as mulheres estão reivindicando. Sim, mas não é onda para dar atestado de ignorância jurídica a ninguém” e que feria “a boa nomenclatura jurídica, principalmente constitucionalista. Olhei todas as Constituições que tenho em meu poder e não encontrei uma que separasse homem e mulher num assunto, numa comissão tão séria quanto essa”¹³. Novamente, o Constituinte demonstrou ser fechado a essas novas demandas, àqueles que pretendiam se constituir como “sujeitos de direito”, diferentes dos já determinados até então. O fato de as mulheres terem ingressado no rol dos portadores de direitos, ainda que parcialmente, não as impedia de criticar uma nomenclatura aparentemente imparcial, mas que se sabe que de imparcial não havia nada. Com o uso do argumento de autoridade, na condição de jurista, José Mendonça de Moraes (PMDB-MG) pretendia colocar as feministas que haviam pleiteado a troca do nome da Comissão em seus “devidos lugares”.

A proposta de José de Mendonça, aparentemente preocupado com um universalismo e com a boa técnica jurídica, passava pela desqualificação do

¹² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 62), quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 19. No mesmo trecho, o Constituinte Joaquim Haickel (PMDB-MA) disse em seguida que essa especificação “chega a ser preconceituosa”.

¹³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao nº 62), quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 19. Em relação ao nome e à não compreensão de determinados Constituintes sobre as especificidades de grupos minoritários, há ainda uma declaração de Antônio s Conceição Costa Ferreira, conhecido como Costa Ferreira (PFL-MA) na mesma ata, na página seguinte, que auxilia a ilustrar o debate sobre nomear ou não as minorias: “Para complicar ainda mais essa situação, colocaram uma subcomissão do índio, do negro e mais alguma coisa, quer dizer, como se índio e negro não fossem pessoa humana”.

movimento feminista, que havia sugerido outra forma de nomear a Comissão, uma forma que não travestisse a discriminação contra a mulher, mas que apresentasse a preocupação que a nova Constituição deveria ter. A primeira etapa era, portanto, a afirmação da existência da situação de desigualdade. A fala da Constituinte Lúcia Vânia (PMDB-GO) trazia esse argumento, logo após um momento em que ela esclarecia ter sido reivindicação dos movimentos feministas e da Bancada Feminina. “A discriminação existe, não adianta camuflá-la. Daí a necessidade de deixarmos bem clara a discriminação, para que possamos debatê-la e conhecê-la na essência” e citava como exemplo as “Constituições das repúblicas populares (...) todas especificam os direitos do homem e da mulher”¹⁴. Lúcia Vânia e José Mendonça seguiram com o tema:

Sr. Constituinte José Mendonça – Acho que quanto mais separamos mais discriminamos. Não há igualdade entre o homem e a mulher, inclusive física. Sei que há diferenças na constituição de cada um, tanto no espírito como na mente, porque homem e mulher foram feitos para finalidades diferentes. São complementares: um complementa o outro. O homem é parte do ser humano genérico, como também a mulher o é. E ambos formam a perfeição do ser humano. O homem e a mulher se aperfeiçoam na sua relação íntima, na sua compreensão, na sua ajuda e na sua complementação. Acho louvável a atitude das nossas companheiras mulheres que são Constituintes, de quererem marcar a sua presença. (...) Pessoa humana se refere ao homem e à mulher, conceito que acho mais rico. É melhor do que separar: direitos do homem, direitos da mulher. (...) Dou razão a elas de lutarem pelo seu espaço, que foi usurpado muitas vezes pelo machismo. Mas, para quem tem muita mulher em casa, como eu, que tenho 7 filhas, não tem razão de separar essa relação. E juridicamente, podem ter as repúblicas comunistas populares vontade de valorizar mais a mulher, já que lá elas são muito mais escravizadas do que no mundo ocidental.

Sra. Constituinte Lúcia Vânia – Gostaria de não entrar nessa discussão. Peço aos companheiros que ouçam o Conselho da Condição Feminina. Quero acrescentar o seguinte: isso não foi feito com o objetivo de marcar a presença da bancada feminina no Congresso. Apenas refletimos o desejo de centenas de mulheres estudiosas da matéria e que estão reivindicando a sua presença na Constituinte, presença no sentido de que seja realmente aberta a discussão em torno da discriminação. O companheiro deve sentir que temos um problema gravíssimo: trabalhos iguais para salários diferentes. Isso não é coisa que se possa passar num Brasil moderno, num Brasil que nós queremos. Acho que não compete ficar aqui defendendo a posição da mulher ou do homem. (...) Não sou nenhuma militante do movimento feminista, mas acredito nele e aceito a ideia como forma de podermos realmente abrir a discussão em torno da mulher (...). Se ela fosse só sobre o ser humano, não estaríamos discutindo a posição da mulher.

¹⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao n° 62), quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 20.

Repito: a própria denominação da Comissão faz com que o problema da mulher seja encarado de forma mais clara e evidente, e que a posição, principalmente da mulher trabalhadora, seja respeitada nesse país¹⁵.

A fala de José Mendonça foi bastante complicada, e demonstra que, apesar de sua própria declaração sobre sua “autoridade e destreza” no que dizia respeito ao direito, especificamente, ao direito constitucional, em relação a temas como gênero e direitos das mulheres, o Constituinte realizava algumas confusões. Ele iniciou sua fala dizendo que quanto mais se separa mais se discrimina. Em seguida passou para a ausência de igualdade entre homens e mulheres, especialmente desigualdades físicas, e de ordens mentais. O primeiro problema em sua argumentação seria: se não há igualdade, não seria justamente necessário separar os termos, inserindo expressamente Homem e Mulher? Isso não implica em estar de acordo com a exacerbação dessa diferença, mas seguindo o raciocínio do Constituinte, o seu argumento começou contraditório. Se as diferenças enumeradas por ele fossem tão importantes, ele não poderia entender como mais correto o uso da expressão “pessoa humana”, inserindo homem e mulher na mesma categoria. Outro aspecto problemático de sua fala foi justamente a defesa das finalidades diferentes: como ele poderia concluir que homens e mulheres possuem finalidades diferentes? Onde estaria consagrado esse rol de finalidades de cada um? Ou melhor, ele até poderia entender que as finalidades eram diferentes porque socialmente eram estabelecidas finalidades diferentes, mas o que ele parecia fazer naquele momento era colocar como causa aquilo que decorria, na verdade, de práticas sociais.

Ainda que fossem ressaltadas as diferenças físicas, delas não decorreria que um seria mais apto para uma finalidade e outro para finalidade diferente, ou melhor, complementar. Se um teria maior aptidão para exercer um determinado papel, o outro, não apto, não conseguiria reivindicar o exercício daquela função, simplesmente porque seria inadequado já que o primeiro teria, por natureza, um melhor desempenho. Há ainda outra questão não enfrentada por aqueles que entendem ser homens e mulheres feitos para funções diferentes e complementares: se as funções fossem realmente complementares, elas até seriam diferentes, mas estariam em um mesmo patamar, ou seja, deveriam ter a mesma relevância social.

¹⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (suplemento ao n° 62), quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 20.

Porém, as funções destinadas às mulheres, por exemplo, recebem uma avaliação diferente, possuem menor remuneração. Nesse sentido os trabalhos já mencionados pela Elisabeth Souza-Lobo apresentaram essa realidade. As funções eram categorizadas de forma a mudar o nome conforme o gênero daqueles que a exerciam e, “coincidentalmente”, as mulheres estavam em funções que tinham menor remuneração, mas que diziam respeito a habilidades “tipicamente” femininas. O argumento das funções complementares serviu e serve para que os papéis sociais se perpetuem, sem que se consiga alterá-los, para engessar homens e mulheres em determinadas funções, em um modelo muito específico de relacionamento, conforme exaustivamente explicado. Além disso, tenta garantir que não haja maior disputa no campo do trabalho, como também demonstrado a partir da pesquisa da referida autora ao longo do capítulo anterior, como sendo uma preocupação que perpassava a própria classe operária no início da década de 1980.

A ligação entre os temas de gênero com outros temas é constantemente lembrada, especialmente entre as feministas, que sempre se categorizam como “feminismo liberal”, “feminismo pós-estruturalista”, “feminismo marxista” e “feminismo negro”, entre outros. Porém, nos momentos em que são feitos exames de pesquisas como a de Elisabeth Souza-Lobo e dos discursos na Assembleia Constituinte, próximos em relação ao momento histórico vivido, é possível perceber que o gênero também tem seus momentos de autonomia e contribuições próprias a fazer, pois caso contrário, nada justificaria uma concordância de idéias entre um pecuarista, como o Constituinte José Mendonça de Moraes e sindicalistas entrevistados no início da década de 1980 pela autora. A coincidência está justamente no fato de se entender as funções de homens e mulheres como complementares, em vez de funções socialmente produzidas, ainda que se reconheça que são produzidas com o intuito de serem complementares e assimétricas.

Por fim, o último problema a ser enfrentado nesse trecho diz respeito ao final da fala do Constituinte, em que ele se coloca como uma autoridade para dar um depoimento sobre a luta feminista. O que o deixou apto a isso foi o fato dele “ter muita mulher em casa, 7 filhas”. Obviamente não se pretende defender que ele disse racionalmente que tinha sete filhas em casa, lugar em que elas deveriam estar e em que seriam de sua propriedade, mas o fato é que essas formas de

expressões verbais são reflexos de questões culturais importantes, ainda que quando os termos tenham sido usados a intenção racional não tenha sido a de dizer que o espaço feminino é o espaço privado e que o homem é proprietário da mulher, esposa, ou filha. Porém, isso é um indicativo de que a mulher, socialmente, ainda estava atrelada ao espaço doméstico. A expressão “para quem tem muita mulher em casa, como eu, que tenho 7 filhas” é bastante forte nesse sentido. Deve-se reconhecer que este Constituinte, em primeiro lugar, se disse apto a falar sobre feminismo por ter mulher em casa, e isso é, no mínimo, um reflexo do que socialmente se entendia como o espaço tipicamente feminino, o lugar que deveria ser ocupado por mulheres.

Nesse sentido, pode-se retomar aqui o que já foi trabalhado em relação às ofensas na obra de Judith Butler. O ato individual de ofender não precisa ser racional, sequer se atribui àquele determinado indivíduo tal ofensa, pois esta é constituída nas relações sociais, não se atribui somente a um indivíduo. O que o indivíduo faz é repetir, atualizar a ofensa, o que não precisa, necessariamente, ser intencional. Com ou sem intenção, o que a ofensa faz é colocar o destinatário da ofensa, no caso, a mulher, em um lugar específico, em seu “devido lugar”. De que forma deve ser a resposta a uma ofensa é algo que também se discute socialmente, especialmente após os destinatários dessas ofensas se organizarem para cobrar medidas que os tirem desse lugar ou quando eles próprios tomam medidas para saírem desse lugar, seja o movimento feminista, seja o movimento negro, ou qualquer outro grupo minoritário.

O interessante nesse último trecho também é observar a dinâmica da resposta. Se por um lado José Mendonça não se sentiu constrangido em dizer que “tinha 7 mulheres em casa”, por outro lado, a Constituinte Lúcia Vânia parece ter se justificado para garantir credibilidade à sua fala. Ela se preocupou em explicar a demanda do movimento feminista para alterar o nome da Comissão, para estimular o debate sobre a condição da mulher brasileira naquele momento de elaboração de uma nova Constituição. A frase “não sou nenhuma militante do movimento feminista” a colocava em uma posição de isenção, de neutralidade, que poderia ser exigida de um Constituinte, pelo menos em aparência. Garantindo que ela seria ouvida na condição de alguém isento ou imparcial, ela demonstrou que a demanda das feministas era pertinente, em virtude de já ter permitido uma discussão acerca dos direitos da mulher naquela Subcomissão. O mais interessante

é que apesar da exigência formal de imparcialidade, quando se compara o histórico dos Constituintes e suas atuações na Assembleia Constituinte, percebe-se facilmente que eles estavam atrelados a seus interesses e no máximo, aos interesses de seus eleitores, o que também não seria completamente inesperado.

A sétima reunião, no dia 23 de abril de 1987, contou com a presença de Jacqueline Pitanguy¹⁶, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, para proferir palestra sobre Cidadania Feminina e Estado, iniciando sua fala com uma breve apresentação do Conselho, em virtude de, na época, ter somente dois anos de existência. Colocava que o objetivo do Conselho era manter o contato com os movimentos feministas para promover os direitos da mulher, constituindo uma força política para pleitear esses direitos, além de ser uma via de acesso para o Governo Federal. Cabe ressaltar que a atuação de tal Conselho na Constituinte foi bastante intensa, pois não somente se apresentou em diferentes Subcomissões, como manteve contato com outros movimentos, apoiando, por exemplo, os membros do Triângulo Rosa, bem como inspirando atuações como as de Lélia Gonzales, referência do feminismo negro. A sua primeira medida foi esclarecer que a discriminação de gênero tinha fundamentos históricos e sociais e não diziam respeito a uma ordem natural. Nesses termos, as relações entre gênero poderiam ser modificadas, pois decorriam de construções, o que garantia a pertinência das lutas em favor dos direitos das mulheres. A atribuição de características naturais e imutáveis era uma estratégia para impedir mudanças nas relações sociais, e, de acordo com Jacqueline, atingiam não somente as mulheres, mas outras minorias, como os negros.

Sua exposição nessa Subcomissão também teve o objetivo de traçar um histórico da conquista de direitos para as mulheres, partindo das reivindicações em prol do sufrágio feminino nos Estados Unidos e na França, para demonstrar como as mulheres foram, no Brasil, cidadãs de segunda categoria até tempos bem recentes no que dizia respeito à participação política. Chamava a atenção para a necessidade de se evitar termos genéricos como “todos” em prol de se utilizar “homens e mulheres”, por conta de todas as dificuldades enfrentadas pelas feministas para fazer com que “mulheres” fossem incluídas nessas categorias genéricas, com o forte exemplo dos direitos políticos. Outra questão ainda

¹⁶ Sua participação nessa Subcomissão encontra-se registrada no Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. PP. 23-37.

levantada pela Presidente foi a diferença de acesso ao mercado de trabalho entre homens e mulheres. Já apontava os problemas das medidas protecionistas que incidiam sobre o trabalho feminino e que, na prática, dificultavam o acesso ao mercado de trabalho por mulheres, que encontravam dificuldades na contratação, além das diferenças na remuneração. Restrições a trabalhos nocivos, insalubres e perigosos não faziam sentido, uma vez que, o que era nocivo, insalubre e perigoso era para ambos os sexos e deveriam pertencer a um rol de proteção de todos os trabalhadores e não somente de trabalhadoras, para evitar as dificuldades de contratação. Sua exposição, portanto, havia sido genérica, apontando brevemente para as mais variadas demandas feministas para a Assembleia Constituinte.

Sua interação com os membros da Subcomissão foi inaugurada por uma questão já levantada, que era justamente a da manutenção de termos genéricos, com a colocação proposta por José Mendonça de Moraes, retomando o nome da Comissão e fundamentando em sua condição de jurista, que se sentia na obrigação de apresentar a melhor técnica. O problema dos termos também foi colocado pelo Constituinte Joaquim Haickel (PMDB-MA), com o argumento de que politicamente entendia o esforço do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, mas juridicamente poderia implicar em uma abertura de “lacuna”, em suas próprias palavras, mas sem justificar que lacuna seria essa¹⁷. Novamente José Mendonça de Moraes havia observado que era pai de sete filhas, na verdade, que tinha a “honra de ter sete filhas”, alterando sua forma original, ressaltando que todas exerciam seu papel na história. Por esse motivo, ele se entendia como alguém comprometido com a luta feminista, não somente em virtude de ser pai, mas também fundamentando com seu compromisso como evangélico, e, por esse motivo, defensor da igualdade¹⁸. Em seguida, após se afirmar como defensor da igualdade, o Constituinte alterou seu argumento para questionar os motivos pelos quais as mulheres estavam reivindicando a igualdade, se homens e mulheres eram de fato iguais. “Por que lutar muito pela igualdade no lado negativo e não pela liberdade no lado positivo?” era a questão. O lado negativo, de acordo com o Constituinte, era a liberdade sexual. Em seu raciocínio, a gentileza dos homens

¹⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 28.

¹⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 26.

estava diminuindo porque as mulheres “cediam” facilmente. Seguiu o Constituinte com a seguinte afirmação:

Se somos feitos física e sexualmente diferentes, entendo que mentalmente também há diferenças, bem como objetivos e finalidades diferenciados, apesar de alguns homens quererem ter o direito de ser mães, numa inversão do papel da sexualidade, da genética. Fico pensando: será que fomos realmente feitos para sermos iguais? Será que não fomos feitos para sermos diferentes?¹⁹

A partir da colocação de José Mendonça de Moraes, é possível perceber que a diferença era ressaltada como um aspecto fundado em características físicas, que deveriam determinar as funções sociais exercidas por homens e mulheres. O Constituinte entendia que as funções sociais refletiam as diferenças biológicas entre homens e mulheres e achava que isso deveria ser resguardado. A dinâmica explicada pela teoria de Judith Butler sobre atos performativos e pelo processo de generificação e apresentada ao longo do capítulo anterior como constituinte do modelo de mulher brasileira retornava na Constituinte para justificar diferenças sociais e, em última instância, diferenças de direitos para homens e mulheres. Por que as mulheres deveriam reivindicar tanta igualdade? Por que homens estariam reivindicando o papel de mães invertendo a genética? O Constituinte não percebia que a função de mãe, ou o papel desempenhado por alguém que se constituísse como mãe, era diferente da capacidade de gerar uma criança dentro de seu organismo. Interessante como questões como esta seriam colocadas também na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, na incapacidade de alguns Constituintes e palestrantes compreenderem os motivos pelos quais uma mãe não seria capaz de amar incondicionalmente o próprio filho, conforme ainda será visto.

Jacqueline Pitanguy superaria esse problema com facilidade, ressaltando que as diferenças problemáticas eram aquelas que definiam posições hierárquicas diferentes, impossibilitando a igualdade de direitos e restringindo as mulheres a determinados papéis sociais. Além disso, observava a palestrante que as próprias mulheres eram diferentes entre elas, pois enquanto algumas tinham o privilégio de exercer atividade intelectual e participar do mundo político, outras se encontravam completamente tomadas por tarefas do cotidiano, como as donas de casa. Outras

¹⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 26.

ainda eram trabalhadoras rurais ou empregadas domésticas, dois grupos que ainda enfrentavam muitas dificuldades no que dizia respeito a direitos trabalhistas e que ganhavam corpo para reivindicar com mais força somente naquele momento da Assembleia Constituinte. Em seguida, a própria Constituinte Lídice da Mata (PC do B-BA) afirmava que a questão não passava somente pela igualdade de direitos, mas também por uma “igualdade de obrigações”²⁰.

Aqui a Constituinte Lídice da Mata fazia referência justamente aos encargos que recaíam sobre as mulheres em decorrência ainda da distribuição de papéis entre homens e mulheres e ao fato de a maior entrada da mulher no mercado de trabalho não ter produzido reflexos na redistribuição do trabalho doméstico, em uma espécie de “pacto cruel” realizado pelas próprias mulheres para que o acesso ao mundo público fosse permitido: “deixem-nos sair de casa, ingressar no mundo público, que a nossa ausência em casa não será percebida”. Esse pacto resultou na conhecida dupla jornada de trabalho, mas foi o caminho que pareceu viável para que as mulheres pudessem ir além dos cuidados com a casa e com a família.

Anna Maria Rattes (PMDB-RJ) também demonstrava compreender a relevância de não se repetir os erros dos termos genéricos. Reconhecia que para o movimento feminista a redação do artigo da Constituição deveria ser “homens e mulheres têm direitos iguais ao pleno exercício da cidadania, nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir a sua eficácia formal e materialmente”, além do dispositivo que estabeleceria “todos são iguais perante a lei, que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos”, que já estava sendo desenhado na Subcomissão. Isso evitaria que as discussões para a elaboração de legislações ordinárias tomassem muito tempo em detrimento da concretização da igualdade²¹. Ambas, Jacqueline e Anna Maria

²⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 27.

²¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 29. Ao mesmo tempo havia uma discussão paralela travada também entre Jacqueline Pitanguy e Joaquim Haickel sobre as Delegacias especializadas no atendimento a mulheres, que começavam a ser instaladas no país. O Constituinte afirmava que havia mulheres ressaltando o aspecto negativo, que aumentaria a discriminação contra a mulher em virtude do atendimento especializado, além do fato de que outras delegacias estariam se recusando a atender mulheres em virtude da existência de delegacias especiais. O argumento de que medidas de ações afirmativas alimentavam a discriminação, portanto, não é novo, já era posto no final da década de 1980. Jacqueline defendia a existência e expansão de tais delegacias, afirmando que mulheres que passavam por agressões sexuais e violência doméstica encontravam ambiente hostil em delegacias

demonstravam preocupação com a concretização mais rápida da igualdade entre homens e mulheres.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher até aquele momento havia enfrentado poucas questões sobre as suas demandas, questões essas mais concentradas no problema do nome, da posituação dos termos “homem” e “mulher”, mas no geral contou com a simpatia de boa parte dos Constituintes presentes naquela reunião. As disputas maiores seriam em momento posterior. A questão da trabalhadora rural ainda foi brevemente retomada pelo Constituinte Antônio Câmara (PMDB-RN), que demonstrava solidariedade com a mulher trabalhadora rural, reconhecendo que seu trabalho era mais árduo, pois além dos cuidados com a casa, filhos e marido, ela ainda realizava o trabalho no campo auxiliando o marido, mas diferentemente da mulher, o homem tinha direito à aposentadoria. Nesses termos ele parabenizava o Conselho por apoiar a mulher do campo.

O Constituinte José Paulo Bisol (PMDB-RS), por exemplo, chegou a perguntar para Jacqueline se ela não pensava que o Conselho estava reivindicando muito pouco. Observando sua experiência na magistratura, ele reconhecia que os juízes não aplicavam simplesmente a lei, mas estavam inseridos também na dinâmica cultural. Bisol não chegou a afirmar que os juízes estavam suscetíveis a reproduzir essas discriminações, mas isso pode ser concluído a partir de sua fala. Sua proposta passava por trazer de ordenamentos estrangeiros a inconstitucionalidade por omissão²² para grupos que sofressem discriminações, importando a idéia de defensoria do povo, que se encontrava no projeto de Afonso Arinos. Ele entendia que as mulheres também deveriam lutar por essa defensoria do povo para que fosse garantido um mecanismo de concretização de direitos.

O Constituinte Costa Ferreira (PFL-MA) também celebrou a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher na Subcomissão, ressaltando as

convencionais, especialmente no momento em que deveriam narrar os fatos ocorridos, sendo atendidas por pessoas despreparadas para lidar com essa espécie de violência e que, em regra, sugeriam que as responsáveis pela agressão eram as próprias mulheres. Jacqueline também foi interrogada sobre a possibilidade de pena de morte no país e enfatizou que não era favorável a tal pena em nenhuma hipótese, pois reconhecia que a justiça brasileira dava tratamento desigual para as diferentes classes sociais. Certamente, a pena de morte seria restrita aos pobres. PP 29-30.

²² Essa proposta foi colocada por ele para que todos os grupos minoritários e crianças, por exemplo, pudessem ver seus direitos concretizados, em vez de adiados. Porém, essa discussão não será objeto de análise. Esse trecho encontra-se em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 31.

desigualdades subsistentes, em parte em decorrência de receio de homens que pensavam que perderiam espaço com a emancipação feminina. Fez referência especialmente ao risco de perda de emprego por parte de mulheres que engravidavam, mas em sua defesa da legitimidade das lutas das mulheres por direitos ressaltava o caráter “complementar” de homens e mulheres: “o homem não pode viver na sociedade sem a mulher, assim como a mulher não pode viver sem o homem. Ambos se complementam”²³. Em que pese a boa intenção do Constituinte, já se sabe como a complementaridade de funções pode servir para fundamentar a divisão de papéis. Apesar desse risco, a observação do caráter complementar de homens e mulheres não foi adiante em seu discurso, tendo Costa Ferreira se posicionado favoravelmente a uma Constituição que não fosse sintética e que trouxesse consagrado direitos para minorias como negros, índios e mulheres. Bisol, ressaltava a importância do Conselho, da luta pelo defensor do povo para concretização de direitos, mas parecia não entender como aspecto relevante a atribuição do nome, por isso Costa Ferreira também o respondia.

No decorrer da reunião, Lúcia Vânia (PMDB-GO) também festejou a presença de Jacqueline Pitanguy e de fazer parte das vinte e seis mulheres Constituintes. Interessante observar como a Constituinte legitimava a sua fala:

honra-nos muito, nesta Constituinte, fazer parte de um grupo de vinte e seis representantes do sexo feminino, a quem Deus deu o direito de gerar e conceber a vida. E nós, que tivemos esse direito, que sabemos o que é ter em nosso ventre uma vida, um ser humano, mais do que nunca haveremos de falar alto em favor da vida²⁴.

A Constituinte Lúcia Vânia parecia se apoiar em sua capacidade reprodutiva, enaltecendo-a, como um atributo especial que a mulher tinha em relação ao homem, uma espécie de vantagem. Também isso era decorrente da chamada complementaridade, com todos os seus riscos já apresentados no capítulo anterior, e nessa reunião parece não ter gerado grandes debates. Vincularia a luta das mulheres à luta em favor da vida em virtude de sua capacidade de gerar. Desprezava a hipótese de mulheres que não podiam gerar ou não queriam gerar, como se estivessem fora daquilo que seria uma consequência

²³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 32.

²⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 33.

lógica do corpo da mulher. Essa fala parece ter sido somente um mero recurso de retórica, de sensibilização para as demandas das mulheres. Não causou, portanto, nenhuma estranheza, apesar de apresentar em seu interior alguns dos problemas centrais enfrentados pela militância feminista.

Porém, essa capacidade reprodutiva para a Constituinte dizia respeito a uma forma de exercício de um direito, o que ensejaria um tratamento diferente daquele dado ao tema quando esse tipo de discussão aconteceu de forma mais profunda na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais e em outras Subcomissões, conforme será exposto nos capítulos pertinentes. O caminho em seu discurso foi bastante tortuoso, tendo partido da biologia para reivindicar a participação política de mulheres, queixando-se que as Constituintes eram mais consideradas pela beleza e pela elegância do que pelos esforços em prol da maior participação feminina²⁵. Nesses termos, ela afirmava a importância das Constituintes e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Jacqueline Pitanguy retornava nos mecanismos de discriminação da mulher. Na sua fala ficava bastante nítido todo o aparato apresentado por Butler da construção das identidades de gênero a partir dos atos performativos: “uma das principais formas de manter-se uma situação de opressão é fazer com que o opressor introjete mecanismos de poder e opressão como se fossem mecanismos naturais. E nesse sentido não se vai jamais contestá-lo”²⁶. Jacqueline Pitanguy reconhecia que esse aparato estava muito além das legislações. De fato, as práticas sociais, os costumes, os hábitos, ou seja, a linguagem em seu sentido amplo era a responsável pela perpetuação das discriminações. Essa relação ocorre em qualquer situação de opressão, mas no que diz respeito ao gênero, esse processo era, e ainda

²⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 33.

²⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 35. Na página 36 do mesmo Diário há uma declaração do Constituinte José Carlos Coutinho (PL-RJ) que demonstra sua preocupação, ao mesmo tempo a sua confusão, com o fato de esses preconceitos serem reproduzidos de forma inconsciente e que merece ser destacada: “Será que para a maioria dos brasileiros chamar um garoto de “mariquinhas” é machismo? Pode ser um machismo inconsciente daquele iletrado. Então, vamos para a redundância, quanto à educação. A educação que as mulheres dão a seus filhos não os vai tornar machistas. No seu entendimento, seus filhos não serão machistas, não é? Procuro não ser machista. Não sei se o sou inconscientemente, talvez o seja, e muito, porque meu entendimento é aquele, normal”. Afirmar que a educação dada por mulheres não seria machista é um equívoco, pois as mulheres estão inseridas nessas dinâmicas sociais. Nesses termos, elas são tão responsáveis pela perpetuação desse machismo quanto qualquer homem. Interessante notar que o Constituinte afirmou ser o seu entendimento o “normal”, ou seja, é normal porque é o reproduzido socialmente, reconhecendo que esse processo está diluído socialmente.

é, escamoteado. Jacqueline dava o exemplo das brincadeiras e brigas infantis, em que um menino chamava o outro de “menininha”, ou ainda “mulherzinha”, mas ainda podem ser citadas frases como “meninos não choram”, muito recorrentes em educação infantil. Em determinadas situações, como nos casos da violência doméstica e da violência sexual, do homicídio de mulheres em decorrência de questões de honra, a violência se torna explícita, mas até esse momento, esses processos haviam percorrido grande caminho e culminavam na justificativa de tais violências. A situação enfrentada pela representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher era notoriamente complexa e as normas Constitucionais poderiam ser um auxílio para iniciar uma transformação nas relações de gênero.

Antes de encerrar a reunião, Lídice da Mata (PC do B-BA) ainda trouxe considerações sobre a necessidade de se conquistar simpatizantes às demandas das mulheres na Constituinte, em virtude da presença de somente vinte e seis mulheres – vinte e cinco de fato – no conjunto de 559 Constituintes, afirmando que seria muito importante para essas mulheres contar com o apoio de figuras como José Paulo Bisol. Considerando-se, ainda, que o fato de ser mulher não transformava nenhuma das deputadas em militantes em prol das demandas feministas, a situação era ainda mais urgente do que a relatada na preocupação de Lídice da Mata. O problema apontado por Lídice da Mata ainda dizia respeito ao tema dos direitos da mulher estar inserido em uma dinâmica das relações privadas, em que a condição de igualdade nas relações de gênero não se tratava de concretização da igualdade e sim de permissividade por parte dos maridos. A complexidade da situação aparecia nos debates públicos sobre direitos das mulheres, em que sempre havia homens dispostos a dizer que em suas casas as mulheres eram completamente livres:

Eu diria que nunca participei de um debate político sobre a questão da mulher em que não houvesse homens que se levantassem para dizer que na casa deles a liberdade é total. É uma ideia predominante, a de que eles permitem a liberdade da sua mulher. Não quer dizer que é o que sucede com V. Ex^a, não. Mas o conjunto, a ideia é esta: “Na minha casa, minha mulher é livre porque assim eu permito”. Nossa luta essencial é exatamente para dizer à sociedade brasileira que queremos conquistar nossa liberdade com nossa efetiva participação política²⁷.

²⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 36.

Enquanto parecia que esses homens pretendiam desqualificar a luta por igualdade por parte das feministas em virtude de uma existência de liberdade na vida de suas mulheres, Lídice da Mata apontava a inconsistência desse tipo de afirmação. Se a liberdade estava vinculada a uma permissão por parte do marido, obviamente, não havia igualdade na relação. As mulheres ainda eram tratadas como se fossem parte da ordem privada, paralela ao universo dos direitos, como até mesmo uma forma de propriedade do marido. Caberia a eles, portanto, a concessão da liberdade dessas mulheres, e do reconhecimento da igualdade nas relações conjugais. A partir dessa concepção, excepcionalmente essas mulheres poderiam exercer uma espécie de liberdade, mas que, em última instância, não estava incorporada em seu patrimônio jurídico. Apesar desses deslizes entre os Constituintes, que eventualmente deixavam escapar declarações que expressavam a dinâmica das relações de gênero e suas assimetrias, ao longo dessa reunião da Subcomissão, a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher não enfrentou grandes obstáculos para apresentar de forma genérica suas demandas.

A igualdade de gênero e comentários em relação ao aborto surgiram na oitava reunião da Subcomissão, no dia 24 de abril de 1987, de forma breve, nos discursos de José Calixto Ramos, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, em sua fala sobre “direitos e garantias individuais e do trabalhador” e no discurso do professor Cândido Mendes, Secretário-Geral da Comissão de Justiça e Paz e Presidente do Conselho de Ciências da UNESCO, além de Presidente do Conjunto Universitário Cândido Mendes, que falaria sobre “os novos direitos humanos”. Em relação ao primeiro palestrante, cabe ressaltar que assim como os movimentos minoritários procuraram diferentes Subcomissões para garantir que seus interesses fossem contemplados na Constituição, os representantes de trabalhadores parecem ter feito o mesmo.

Nesses termos, José Calixto Ramos falaria na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais e enfrentaria a primeira pergunta da Constituinte Lúcia Braga (PFL-PB), que indagava se a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria tinha preocupações em relação à mulher trabalhadora. Isso porque, de acordo com a Constituinte, em regra a mulher trabalhadora, após o término da licença gestante, era demitida. Por esse motivo, ela pretendia que fosse assegurada a estabilidade no emprego durante um ano, para garantir tranquilidade no período

de amamentação²⁸. O palestrante havia demonstrado preocupação com os trabalhadores dirigentes sindicais que sofriam com pressões de empregadores na medida em que tomavam posições mais fortes, nesse sentido Lúcia Braga apresentava a peculiaridade da trabalhadora decorrente da licença gestante.

A discussão não foi muito extensa, porém, a resposta de José Calixto Ramos ilustra alguns pontos apresentados ao longo do capítulo anterior no que dizia respeito à relação entre as mulheres trabalhadoras e seus companheiros de trabalho ou maridos. No primeiro momento, José Calixto afirmou que a Confederação tinha estava preocupada em fazer com que a mulher participasse cada vez mais da vida sindical, e como exemplo de medida tomada para estimular a participação feminina, trazia em sua publicação “A Tribuna Sindical” um suplemento destinado ao público feminino, com espaço para trabalhadoras e para parlamentares que discutiam a situação da mulher trabalhadora. A partir de então, os estereótipos de gênero apareciam no discurso do Presidente da Confederação, de forma que comprovavam as constatações, por exemplo, de Elisabeth Souza-Lobo sobre essa relação. Indiretamente, o sindicalista também se esforçava para demonstrar o “verdadeiro” lugar da mulher, a sua última preocupação. Nas palavras do Presidente da Confederação:

Inclusive, no primeiro número da Tribuna Sindical chamamos a atenção da mulher no sentido de não se preocupar em concorrer com o homem, mostrando que ela é capaz de pegar uma arma, ter que usar uma calça desbotada, usar um sapato grande ou coisa que o valha. Ela tem que trabalhar dentro da concepção mais fina que tem. Ela é mais sensível, muitas vezes, que o homem, pela sua condição de mulher, pela sua feminilidade. Isso é importante. Ela não deve desprezar isso, para que possa trabalhar conosco, lado a lado. Chamávamos, inclusive, atenção para esse fato, porque tivemos algumas entrevistas com mulheres, algumas já participando da vida sindical, e parecia que elas só se sentiam muito bem se pudessem pegar um cassete e sair agredindo todo mundo, como o homem tem mais condições de fazer. E não é nada disso. Ela tem que vir com toda a sua garra de mulher, mostrando que é mulher, carinhosa, e estar ao lado dos trabalhadores, principalmente ao lado dos seus maridos, quando estes são dirigentes sindicais. Vinha, hoje, conversando com um companheiro e lhe dizia que estamos tão desorganizados que a nossa família está ficando sempre em segundo plano, porque as mulheres ainda não assimilaram a necessidade dessa participação. Quantos problemas têm-se criado porque o dirigente sindical, que assume realmente a responsabilidade de dirigente, tem a entidade sindical acima

²⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 62.

de tudo e de todos, inclusive de seus próprios familiares! Então, sobre esse aspecto, estamos inteirados com suas preocupações²⁹.

O Presidente da Confederação expõe claramente a preocupação com a reserva de espaço, que não deveria ser disputado por mulheres, marcado pela expressão “concorrer”. A mulher não deveria assumir uma postura na qual ela adotasse formas de participação no universo do sindicato semelhantes às dos homens. Se ela pretendesse participar do mundo do trabalho fora da casa e do mundo do sindicato, ela deveria realizar funções e assumir comportamentos que fossem condizentes com os papéis tradicionalmente atribuídos a ela, e exaustivamente apresentados no capítulo anterior. A participação da mulher no mundo público era, de acordo com essa perspectiva, uma espécie concessão, e mais, uma exceção, que deveria, para ser bem aceita, refletir a divisão de papéis estabelecida nas relações privadas, em que à mulher cabia o cuidado. Esse cuidado seria reproduzido no mundo do trabalho, fosse por um comportamento delicado, em uma forma de se vestir e se apresentar, fosse no próprio exercício de uma atividade, no caso na indústria, que exigisse uma habilidade “tipicamente” feminina, fator esse que implicava em uma remuneração menor em virtude de não ser considerada uma função qualificada, conforme exposto ao longo do segundo capítulo.

O Presidente da Confederação ainda ressaltava que o devido lugar da mulher, “mostrando que é mulher, carinhosa”, era ao lado dos trabalhadores, não na condição de trabalhadora, e especialmente quando seus maridos são dirigentes sindicais. Nesses termos, parecia que o Presidente da Confederação reivindicava maior compreensão por parte das esposas, na medida em que no exercício de tal cargo, os homens pareciam se afastar de casa. As mulheres, portanto, deveriam se resignar. Por fim, o que José Calixto Ramos defendia era uma estabilidade para todos os trabalhadores, “não apenas das mulheres no período da amamentação ou da gestação”³⁰. Portanto, a sua preocupação direta não era com os problemas enfrentados pela mulher trabalhadora, desprezando as consequências diretas da

²⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 62.

³⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 62.

discriminação sofrida por mulheres em virtude do fato de ser mulher e ser mãe, ou seja, uma forma de discriminação decorrente do gênero.

O professor Cândido Mendes não dedicou nenhum momento de sua fala inicial ao gênero especificamente, assim, como o palestrante anterior. Porém, em relação aos novos direitos, no momento em que falava sobre isonomia, colocou a necessidade da Constituição nova criminalizar os atentados à igualdade, não restringindo a hipótese às discriminação em relação à raça. “Quantos e quantos preconceitos crescem, ao invés de acabar, dentro de um estado de desenvolvimento? Eu diria mesmo que a igualdade é cada vez menos a regra, e o preconceito cada vez menos a exceção”³¹. Por esse motivo, em sua proposta a nova Constituição deveria proibir que alguém fosse prejudicado ou privilegiado em virtude de nascimento, raça, cor, sexo, trabalho urbano ou rural, religião, convicção filosófica, deficiência física ou mental, particularidade ou condição social, o que em seu entendimento vedaria preconceitos contra homossexuais, assim como ele dizia estar previsto na Constituição espanhola, e que renderia ainda discussão nessa Subcomissão. De fato, as minorias que se manifestaram na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias pleiteavam algo semelhante, sempre destacando a sua condição. Além disso, ele colocava a necessidade da Constituição trazer em seu texto não somente o direito à vida, mas a previsão do direito à vida e morte dignas, para que fosse também fosse possível exigir condições da existência.

O tema fica explícito com as colocações dos Constituintes Eliel Rodrigues (PMDB-PA) e Costa Ferreira (PFL-MA), que iniciaram as provocações sobre o aborto na Subcomissão. O primeiro perguntava ao professor Cândido Mendes o que pensava sobre a possibilidade de aborto nos casos de estupro e de risco de vida para a mãe. O segundo se preocupava em estender o direito à vida explicitamente até a vida intra-uterina, ressaltando que acreditava que a Subcomissão era contrária ao aborto e que as mulheres estariam mais preocupadas em garantir os direitos humanos para elas em igualdade com os homens³². Interessante observar essa colocação de Costa Ferreira, pois obviamente aquelas que se dedicavam aos direitos das mulheres iriam priorizar tais direitos, pois se

³¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 65.

³² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. PP. 67-68.

não o fizessem, que outro movimento iria tratar dos interesses feministas? Ainda assim, ele ressaltava com uma certa indignação essa preferência das mulheres.

Cândido Mendes esclareceu que havia discussão sobre o tema na própria Igreja, apresentando vertentes que entendiam dever ser priorizada a vida da mãe tanto pela Igreja quanto pelo Direito, fazendo uso da doutrina do estado de necessidade em prol da vida já existente e relevante socialmente, ou da “mãe de prole ampla diante do filho emergente”³³, ressaltando que entedia ser essa a melhor opção por ser a de maior adesão juridicamente. O professor não respondeu a pergunta em relação à hipótese de estupro. Em relação à pergunta de Costa Ferreira, Cândido Mendes evitou um confronto direto com o Constituinte e iniciou seu argumento colocando o exemplo da Constituição espanhola, por ser uma sociedade democrática e que havia saído há pouco tempo de uma ditadura. De acordo com Cândido Mendes, houve discussão semelhante em tal Constituinte, mas a opção final foi por não salvaguardar a vida intra-uterina expressamente no texto constitucional em virtude da dificuldade de caracterizar o início dessa vida. Um dos fatores que não seriam favoráveis à defesa da vida intra-uterina de forma tão marcada seria a impossibilidade da independência dessa vida fora da placenta, ou seja, fora do corpo da mãe, o que é um argumento bastante forte. Em seguida, Cândido Mendes afirmou que a redação proposta pelo Constituinte iria fechar as portas para a possibilidade do aborto.

O Relator Darcy Pozza (PDS-RS) ainda perguntaria ao professor se não seria mais adequado, em vez de colocar a expressão “particularidade ou condição social” para a tutela dos homossexuais, incluir “orientação sexual”. Cândido Mendes era favorável a essa tutela, mas acreditava que a expressão “orientação sexual” não seria a melhor opção em virtude de ser dotada de elevada subjetividade. Na verdade, a sua colocação sobre o tema foi bastante confusa, pois em seguida disse que “orientação sexual” talvez fosse melhor, mas não tinha certeza que a homossexualidade era um problema naquele momento³⁴. Posteriormente, será visto que o movimento de homossexuais presentes na Constituinte já trazia a reivindicação pelo uso da expressão “orientação sexual”, o que causou desconforto em alguns Constituintes.

³³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 67.

³⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 68.

Por fim, Cândido Mendes, a partir de provocação da Constituinte Lúcia Braga (PFL-PB), defendia a impossibilidade de o Estado realizar uma política de planejamento familiar impositiva. A ele caberia o resguardo da família e o planejamento familiar ficaria a cargo das famílias, com o auxílio do Estado. Lúcia Braga demonstrava preocupação com interesses multinacionais que supostamente esterilizavam mulheres pobres, com o argumento do planejamento familiar. Nesses termos, o planejamento familiar, para Cândido Mendes, não deveria ser matéria de Estado. Este deveria ser um suporte para que as famílias tomassem suas decisões sobre a quantidade de filhos que deveriam ter, bem como os métodos adotados para evitar o crescimento da família. Esse assunto, na verdade, esteve mais presente na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, mas apareceu nessa Subcomissão de forma breve, demonstrando que esses temas circulariam entre diferentes Subcomissões por serem matérias que não se adequavam necessariamente às divisões temáticas mais sedimentadas juridicamente. Os temas de gênero realmente atravessaram a Constituinte.

As discussões sobre gênero ficariam ainda mais presentes no decorrer das reuniões da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. A décima reunião, realizada em 28 de abril de 1987, contaria com a participação do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Márcio Thomás Bastos e da representante da OAB – Mulher do Rio de Janeiro, Leonor Nunes de Paiva. Leonor foi a primeira a apresentar sua conferência, em que falava genericamente sobre igualdade entre homens e mulheres e sobre o longo caminho percorrido pelos movimentos feministas para concretizar essa igualdade, tendo a Constituição de 1934 como um marco, na medida em que trazia pela primeira vez a igualdade entre os sexos de forma expressa. Seu esforço foi no sentido de demonstrar que a mera previsão da igualdade, especialmente da igualdade perante a lei sempre foi insuficiente para a concretização da igualdade entre homens e mulheres, pois até mesmo nas discussões que precederam a Constituição de 1934, ainda se entendia que as mulheres não deveriam votar em virtude de uma distribuição natural de tarefas, em que ao homem caberia a vida pública e à mulher a guarda do lar³⁵. Sendo assim, a representante da OAB – Mulher defendia

³⁵ Leonor Nunes Paiva havia levado à Subcomissão o depoimento do Deputado Heitor de Souza nos debates da Constituinte de 1934 sobre o voto feminino: “Uma divisão natural do trabalho e das funções se tem estabelecido, perpetuado e acentuado constantemente entre os dois sexos. Ao

mecanismos para concretização da igualdade, resguardando os direitos de interpretações que perpetuariam as desigualdades de fato entre os sexos. Márcio Thomás Bastos, por sua vez, apresentou também proposta para a redação do artigo referente ao direito à igualdade, com previsão de possíveis ações afirmativas para efetivá-lo:

Todos são iguais perante a lei, que punirá, como crime, qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos.

§1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição social.

§2º O poder público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade, removendo os obstáculos que impeçam ou dificultem sua plenitude e facilitando a participação de todos os cidadãos na vida política, econômica, cultural e social³⁶.

Ressalte-se que, novamente, a questão dos homossexuais seria trazida, até então, para a Constituição, pelos termos “particularidade ou condição social”, evitando que se reconhecesse expressamente a orientação sexual como um problema que ensejava situações de desigualdade. Não é possível afirmar o motivo pelo qual as sugestões fossem nesse sentido. Isso pode ter sido em virtude da dificuldade do reconhecimento de um problema, mas pode ter sido também uma possibilidade de abertura de porta para o tema na nova Constituição, sem que despertasse muito alarde, no intuito de evitar reações de grupos radicalmente contrários aos homossexuais. De fato, o que ocorreu ao final foi a completa exclusão dessa possibilidade do texto da Constituição, mas até aquele momento o tema ainda foi debatido.

Após as exposições dos dois membros da OAB, o Constituinte Ubiratan Spinelli (PDS-MT) demonstrou não ter minimamente compreendido a fala de Leonor Nunes de Paiva, pois resumia tal palestra ao fato de as mulheres reivindicarem tratamento da discriminação em virtude do sexo como crime

homem são destinados a vida pública e as funções que lhe são relativas; à mulher pertence a guarda e o zelo do lar doméstico e a tarefa capital da primeira educação da infância. Assim, a exclusão das mulheres do sufrágio não é arbitrária; ela deriva de uma lei natural, da fundamental divisão do trabalho entre os dois sexos, que é tão antiga, senão como a humanidade, mas sem dúvida como a civilização”. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 90. Esse discurso do deputado ilustra boa parte do que foi discutido ao longo do capítulo anterior. A fala do deputado demonstra que a expectativa social em relação ao papel que as mulheres deveriam desempenhar nas famílias existia de fato, e era, portanto, combatido pelas primeiras militantes feministas.

³⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 92.

inafiançável, em virtude da “fragilidade, a sua dificuldade de enfrentar o dia-a-dia, o mundo moderno”, ressaltando que esse entendimento de Leonor Nunes de Paiva estaria equivocado na medida em que as mulheres estavam conquistando espaço ao lado de homens ultimamente, para finalizar lembrando às mulheres o lugar de onde não deveriam sair: “Por outro lado, ninguém melhor do que a mulher tem o direito de governar os nossos filhos. A mulher tem que cuidar do lar, dos filhos e não deve esquecer-se disso”³⁷. Eventualmente, esse tipo de lembrança acontecia ao longo das Subcomissões, como se as mulheres traíssem o verdadeiro destino a ser cumprido por elas. Mais uma vez, observa-se como ocorre o processo da ofensa, do “colocar em seu devido lugar”, apresentado teoricamente ao longo do primeiro capítulo e na trajetória das lutas feministas no decorrer do segundo capítulo.

Leonor Nunes de Paiva superou a observação em relação à fragilidade da mulher, uma vez que ela não havia fundado a necessidade de medidas garantidoras e promotoras da igualdade nessa fragilidade, mas sim ressaltado que a fragilidade na qual as mulheres ainda se encontravam dizia respeito justamente em preconceitos perpetuados pela legislação discriminatória. Para que fosse possível a representante da OAB – Mulher continuar explicando sua proposta, Dirce Tutu Quadros se manifestou no sentido de ceder seu tempo de fala à palestrante, uma vez que era “uma das vinte e seis mulheres eleitas. De forma que discriminação é um grande interesse meu”³⁸. A Constituinte Dirce Tutu Quadros trazia o argumento da “Bancada Feminina” promovendo aqueles que falavam sobre direitos das mulheres, permitindo com que Leonor Nunes de Paiva esclarecesse que as discriminações positivas não poderiam ser consideradas inconstitucionais pela Constituição que estava em elaboração, ela já havia afirmado que as minorias precisariam fazer uso delas para concretizar a igualdade. Esclarecendo a outras indagações de Eliel Rodrigues e Antônio Mariz, Leonor Nunes e Márcio Thomás Bastos apresentavam o projeto já em andamento das delegacias especializadas para atendimento de mulheres vítimas de violência, além de outros que poderiam ser desenvolvidos para colocar fim na discriminação no trabalho.

³⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 93.

³⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 93.

Por fim, ambos foram interrogados como representantes da OAB sobre o tema do aborto. Cabe ressaltar que nenhum dos dois colocou o assunto em questão, mas sim foram solicitados que respondessem às provocações dos Constituintes. Márcio Thomás Bastos não se manifestou pessoalmente sobre o tema, somente afirmando que a própria OAB não tinha uma posição oficial. Já havia ocorrido alguns eventos da própria OAB em que foram ensaiados projetos para descriminalizar algumas hipóteses de aborto, mas o palestrante não dizia quais seriam as outras hipóteses, além de ter esclarecido que na última conferência usou-se de um artifício para não se debater um tema tão polêmico. Já Leonor Nunes de Paiva afirmava que as advogadas do Rio de Janeiro discutiam o tema e o tratavam como um problema de saúde da mulher, permitindo a ela a opção pela maternidade³⁹. Nessa Subcomissão, tal posicionamento foi questionado, mas não houve, nesse momento um combate a essa posição.

Costa Ferreira (PFL-MA), antes de realizar mais perguntas sobre o tema, fez questão de se colocar ao lado das reivindicações das mulheres por igualdade, ressaltando também a importância de se garantir estabilidade no trabalho para a gestante e para a lactante. Porém, o referido Constituinte dizia ser completamente contrário ao aborto, salvo nas hipóteses já permitidas pela legislação penal, em que a vida da mãe estivesse em risco ou gravidez decorrente do estupro, mas nesse caso, com fundamento no fato de que se a mulher fosse casada, a gravidez poderia gerar problemas com o marido, e não em decorrência de ter tido sua integridade física violada. Além disso, dizia estar preocupado com a saúde da mulher. Nas hipóteses permitidas pela lei penal, o aborto deveria ocorrer nas melhores condições e com cuidados para que não houvesse qualquer risco à saúde da mulher, mas ele pessoalmente entendia que o aborto era prejudicial à mulher, revertendo o argumento feminista, e por isso não deveria ser permitido. Justamente por sua preocupação com a saúde da mulher, o aborto não deveria ser descriminalizado. “Acho que a saúde da mulher está acima de tudo (...) não nos podemos tornar covardes, a fim de agradar uma minoria qualquer e dizer que somos a favor do aborto, quando isso é prejudicial à mulher”⁴⁰, solicitando, em seguida que a representante da OAB – Mulher se manifestasse novamente sobre o

³⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 95.

⁴⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 96.

tema. Interessante notar que o Constituinte não percebia que o aborto somente era um risco à saúde da mulher quando realizado em condições precárias, ocorridas em virtude da criminalização da conduta.

Leonor Nunes de Paiva começaria a sua resposta falando sobre as dificuldades de se realizar pesquisas na área em virtude da criminalização do aborto. De qualquer forma, na época parecia que 2% dos leitos em maternidades públicas eram ocupados por mulheres que recorriam aos hospitais com sequelas decorrentes de aborto clandestino. Os procedimentos realizados eram bastante precários, como o exemplo trazido pela própria Leonor do uso e agulhas de tricô introduzidas no útero. Nesses termos, a criminalização do aborto era mais prejudicial à saúde da mulher do que a possibilidade de praticá-lo em hospitais públicos com médicos. Da perspectiva da saúde da mulher, a manutenção do aborto como crime não se justificava, de acordo com Leonor. Ainda assim, Costa Ferreira, apesar de contrário, foi mais aberto a uma discussão com Leonor Nunes de Paiva do que outros Constituintes na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, que também enfrentou a questão. Ele afirmava a importância dessas entidades de proteção à mulher dessem preferência a outros métodos como o uso de pílulas, evitando a necessidade do aborto, reforçando que era contrário à discriminação sofrida pela mulher grávida, inclusive fora do casamento, por mais que não “houvesse pai”.

Ocorre que o aborto não era interpretado como um método contraceptivo pela militância feminista, além disso, não se poderia partir do pressuposto que o aborto era praticado somente por mulheres que tinham relações clandestinas. Leonor dizia que a maioria era praticada por mulheres casadas e que engravidavam de seus maridos. Porém, o que levava à prática do aborto nesses casos era a falha no método contraceptivo. Portanto, ele não era percebido como uma forma de contracepção, mas sim como um mecanismo último para não se ter a obrigação de gerar um filho indesejado⁴¹. Sendo de forma diferente, a mulher estaria condenada a assumir o risco do ônus de uma gravidez e da criação de um filho ao exercer a sua sexualidade. Novamente, Costa Ferreira insistia na sua

⁴¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 96.

posição, mas assumia que discutia a questão na condição de homem, entendendo que a mulher teria mais condições de decidir sobre o tema⁴².

A descriminalização do aborto não dependia de uma necessária convergência de entendimento entre todas as mulheres. Por mais que um dia deixasse de ser crime, nunca seria obrigatório, não sendo sequer obrigatório na hipótese de estupro ou gravidez de risco. Esse aspecto parece ser banal, porém, há confusão sobre o tema. Enquanto a permissão legal não obriga, mas possibilita àquelas que desejam interromper uma gravidez que o façam em segurança, a proibição simplesmente sujeita a todas as mulheres, vinculadas às mais variadas concepções morais. A completa interdição do aborto, inclusive com as possibilidades que a legislação brasileira já permitia, seria ainda mais séria, pois obrigaria a mulher a colocar a própria vida em risco ou a levar adiante uma gravidez decorrente de uma violência. Nesses termos, a colocação de Costa Ferreira nesse trecho foi bastante interessante, pois tinha dimensão dos limites de sua perspectiva.

Houve ainda duas manifestações de membros da sociedade civil na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais interessantes de serem abordadas. A primeira foi a do professor de Direitos Constitucional da PUC-Rio Carlos Roberto de Siqueira Castro, sobre “princípio da isonomia e igualdade da mulher no Direito Constitucional” e a segunda de João Antônio de Souza Mascarenhas, do grupo Triângulo Rosa, sobre o tema “o homossexual e a Constituição”. O primeiro falaria na décima primeira reunião, no dia 29 de abril de 1987, ou quinta reunião dedicada às audiências públicas, e o segundo no dia 30 de abril. O professor Siqueira Castro começou sua fala resgatando a história das declarações de direitos, passando pela afirmação da igualdade, que teria sido resguardado em todas as Constituições brasileiras, especialmente as do período Republicano⁴³. Apesar disso, o caminho percorrido pelo movimento feminista no Brasil para implementar a igualdade entre os sexos havia sido intenso, em virtude de legislações infra-constitucionais que tutelavam relações desiguais.

⁴² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. PP. 96-97.

⁴³ O debate de Siqueira castro com os membros da Subcomissão se encontra em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. PP. 118-127.

Os exemplos trazidos por ele eram basicamente do Código Civil, como a atribuição da chefia da sociedade conjugal ao marido, administração dos bens do casal e definição do domicílio do casal. Além disso, ressaltava que o voto feminino custou a ser aceito. Em seguida, Siqueira Castro passaria por um tema muito interessante, apresentando proposta inovadora, mas que passou despercebida: o problema do trabalho da mulher e das divisões de papéis. A Consolidação das Leis do Trabalho trazia um capítulo destinado à proteção da mulher, intitulado “Direito de proteção da mulher e do menor”, que proibia o trabalho feminino em atividades insalubres e perigosas. Isso era incoerente porque era uma norma protetiva, mas que fechava as portas de boa parte dos trabalhos para mulheres. E se o trabalho era perigoso ou insalubre para mulheres, também o era para homens. Siqueira Castro chamava atenção para o fato de toda a construção civil, por exemplo, ter sido considerada atividade perigosa para mulheres.

A norma da Consolidação das Leis do Trabalho que garantia a estabilidade para a mulher nos quatro últimos meses da gravidez até oito meses após o parto também gerava problemas para as mulheres. O professor apresentava uma pesquisa feita no ABC paulista. Mulheres eram obrigadas mensalmente a apresentar o absorvente menstrual à clínica da indústria ou a realizar exame ginecológico para comprovar a ausência de gravidez. A intenção de proteção à maternidade se voltava contra as mulheres. Nesses termos, a primeira solução apresentada por Siqueira Castro era repetir normas escandinavas e da República Federal da Alemanha que davam a estabilidade para a mulher desde a concepção, evitando tais exigências. Além disso, trazia a legislação socialista como exemplo, pois essa entendia que não somente era importante a presença da mãe em casa para os cuidados com os recém nascidos, mas também a presença do pai. A licença, portanto, deveria ser dada a pai e mãe, especialmente porque após o parto a mulher precisaria da presença do homem em casa, e aqui está o aspecto mais interessante da proposta de Siqueira Castro.

A proposta aparentemente simples seria bastante subversiva, pois tradicionalmente no país essa era uma atividade feminina. As discussões eram no máximo em relação ao período da licença, mas colocar as duas licenças em condições de igualdade abalaria a estrutura primordial da divisão de papéis sociais entre homens e mulheres. Indiretamente, esse direito, além de garantir a presença

do homem em casa cuidando também do recém-nascido, ainda iria ajudar a reduzir as desigualdades entre homens e mulheres nas preferências de contratação e de avanços nas carreiras. Além disso, ele ainda defendia a guarda compartilhada, chamada por ele de “custódia conjunta” de filhos menores, questionando os motivos pelos quais as mulheres estariam mais habilitadas a cuidar de crianças do que os homens. Se a separação era um drama para crianças, se tornava ainda pior quando essa separação implicava em uma divergência também na educação. Sendo assim, se a convivência entre os pais era impossível, a educação deveria ser atribuída aos dois, com ambos com o dever de sustentar a criança, dar atenção e educá-la. Maternidade e paternidade não deveriam ser afetadas pela separação dos pais. A proposta de Siqueira Castro era radical.

Defendia também que a emenda de Afonso Arinos à Constituição de 1967 prevendo a punição como crime para a discriminação em virtude de raça fosse ampliada para abranger discriminação de raça e sexo, para garantir o combate às discriminações de raça e sexo. Para comprovar a existência dessas discriminações, Siqueira Castro pedia para que fossem observadas quantos negros e mulheres se encontravam nas universidades naquele momento, assim como quantas mulheres e negros haviam sido eleitos para a Assembleia Constituinte. Ao final de seu discurso, trazia a experiência em Cuba, da existência dos tribunais populares, em que a mulher poderia denunciar o marido por não dividir com ela as atividades domésticas. Ainda afirmava que os cubanos tinham orgulho desse instituto, que não havia na União Soviética, referindo-se às crônicas de feministas soviéticas que denunciavam a dupla jornada enquanto o homem retornava para casa, tomava “meia garrafa de vodka e se refestelava no sofá”⁴⁴. Por fim, sobre a divisão de tarefas domésticas entre homens e mulheres, ele falava:

Hoje, no Brasil, isso começa, um pouco, a ser feito pelas vias da traição do capitalismo, porque a empregada doméstica começa a ser um gênero raro. Foi absorvida pelo pátio das fábricas. Então, o capitalismo nos está traindo, a nós homens, de algumas maneiras, porque já temos de dividir o trabalho doméstico, já trocamos fraldas, já esquentamos o café da manhã, etc. Mas tudo isso à guisa de uma liberalidade e de uma solução emergencial, e não de uma consciência filosófica, sincera, e eu diria até ideológica em torno do tema⁴⁵.

⁴⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 122.

⁴⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 122.

Salvo algum eventual equívoco na seleção do material analisado para o presente estudo, ninguémalaria nesses termos das relações entre trabalho e casa, das divisões de papéis entre homens e mulheres e de uma necessidade cada vez mais concreta de se apontar a real arbitrariedade da separação absoluta de funções entre homens e mulheres, para se conseguir estruturar em outros termos o mundo público e o mundo privado. Interessante notar que a situação narrada por Siqueira Castro, das dificuldades cada vez maiores de se conseguir empregada doméstica, é bastante parecida com a atualidade. Se naquele momento as dificuldades pareciam ser fruto de incorporação dessa mão de obra pelas fábricas, agora é em virtude de uma distribuição de renda, que ainda que seja mínima, produz notórios impactos. Sendo assim, o atual momento deve ser aproveitado para retomar esse debate de forma mais incisiva, sob pena de se começar a gerar doutrinas que voltem a valorizar a presença da mulher dentro de casa, pois quando não há mais a possibilidade de se contratar alguém para exercer as funções domésticas, corre-se o risco de se recair para somente um dos membros da família, qual seja, aquele que tradicionalmente já executava esse papel, por mais paradoxal que possa parecer o raciocínio.

Quando aberto o debate, a primeira a se manifestar foi Dirce Tutu Quadros (PTB-SP), que novamente se dizia muito preocupada com relação à situação da mulher. Porém, percebe-se que a preocupação de Dirce Tutu Quadros era outra. Ela achava pertinente a estabilidade desde o início da gravidez em países como a Alemanha, que tinham baixo crescimento populacional, mas pensava ser arriscado no Brasil, em virtude de parecer um estímulo para as populações de baixa renda, especialmente as mulheres carentes, a ter filhos. “A primeira coisa que a moça faria seria engravidar. Isso seria um grande benefício para ela”⁴⁶. Seguiu seu raciocínio perguntando se esse tipo de direito não deveria ser acompanhado do direito ao aborto e do controle de natalidade por parte do Governo, propostas essas completamente diferentes do que exigia o movimento feminista. A fundamentação do aborto para as feministas não era o controle de natalidade, mas sim com o interesse da tutela da saúde da mulher. Além disso, o controle de natalidade era rejeitado, sendo diferente do planejamento familiar. Siqueira Castro

⁴⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 122.

respondeu esclarecendo que somente uma Constituição no mundo trazia a previsão do aborto: a da Iugoslávia. Nos casos da Itália e dos Estados Unidos os caminhos eram diferentes. A Itália havia passado por um referendo popular alterando a legislação infraconstitucional e os Estados Unidos viabilizaram o aborto pela decisão do caso *Roe v. Wade*, na Suprema Corte Americana em 1973.

Em seguida, Siqueira Castro também foi levado a se manifestar em relação ao aborto no país. Ele também demonstrava cautela, ressaltando que sua opinião era “muito pessoal, muito refletida sobre o assunto”⁴⁷, para, em seguida, afirmar que a criminalização do aborto era um desserviço à proteção da mulher. Para fundamentar a sua posição, disse adotar o entendimento que a Suprema Corte Americana havia adotado no caso *Roe v. Wade*, em que a questão do aborto e do início da vida humana não era para ser definida por um tribunal, mas sim dizia respeito a uma decisão de foro íntimo, de acordo com a filosofia e com a religião de cada um. Não caberia ao Estado substituir a vontade da mulher em sua decisão de ter ou não ter um filho, sendo assim, a legislação que criminalizava o aborto deveria ser considerada inconstitucional. Afirmava que o planejamento familiar era fundamental e que o Estado deveria assumi-lo, mas sem desconsiderar a vontade das pessoas. Em relação ao tema do trabalho, apresentava dados referentes às diferenças salariais entre homens e mulheres, demonstrando que as funções mais repetitivas e mal remuneradas eram atribuídas às mulheres. Finalizou sua resposta ressaltando que a descriminalização do aborto deveria ocorrer por legislação infraconstitucional, ressaltando que ele deveria ser a última solução, por ser dramático para a mulher, e que ela não deveria ser punida⁴⁸.

Como relação ao discurso de Siqueira Castro, Costa Ferreira (PFL-MA) ainda afirmava que entendia a luta da mulher por igualdade, mas que tinham funções que os homens poderiam fazer melhor e outras que as mulheres tinham melhor desempenho, mas sem que isso fosse fruto de discriminação. “Parece que estamos exigindo demais. Devemos participar dessa luta da mulher pelos seus direitos sem exigir demasiadamente dela, sem exigir coisas que sabemos ela pode

⁴⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 123.

⁴⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 123.

fazer, mas que ficam muito mais adequadas para o homem”⁴⁹. E ainda seguia o Constituinte, com a tradicional defesa da relação complementar entre homens e mulheres:

se o mundo só tivesse homem seria uma solidão tremenda e todos se matariam. (...) Tenho a impressão de que a mesma coisa se existisse só mulher. Isso prova que um complementa o outro. (...) É por isso que tem que se partir a igualdade. Agora, há coisas que o homem faz com muito mais eficácia e há coisas que a mulher faz com muita eficácia⁵⁰.

Após fazer a defesa da “igualdade partida”, ou seja, aquela que repetia a atribuição de tarefas em virtude dos gêneros, Costa Ferreira afirmou que as mulheres poderiam contar com ele em diversos aspectos, exceto para a votação do aborto, em que estaria disposto a realizar restrições apesar de reconhecer que a mulher seria melhor para pautar a discussão do tema.

Narciso Mendes (PDS-AC) demonstrou preocupação com a extensão da licença ao homem prejudicar ainda mais o acesso da mulher ao mercado de trabalho, preocupação essa impertinente, certamente homens de determinada idade ou ainda sem filhos passariam a enfrentar mais problemas para ingressar no mercado, assim como as mulheres. A Constituinte Lúcia Braga ((PFL-PB) também pensava que a licença gestante deveria ficar restrita à mulher, para evitar danos à produção do país⁵¹. Um membro da “Bancada Feminina” não percebeu o quanto essa proposta poderia ser fundamental para se pensar a família de forma completamente diferente e não só mais favorável às mulheres, mas também mais favorável aos homens que desejavam passar mais tempo com seus filhos recém-nascidos. Siqueira Castro esclareceu que em sua proposta o homem não se afastaria do trabalho no período da gravidez, somente após o parto, momento em que poderia ajudar a mulher, além disso, afirmou que a população brasileira não teria filhos ao mesmo tempo, portanto, a produção não seria tão afetada.

Foi ainda levado a se manifestar sobre a violência familiar contra a mulher, o que permitiu ao professor Siqueira Castro resgatar uma experiência pessoal sua, ao acompanhar uma conhecida à delegacia, para realizar tal registro.

⁴⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 123.

⁵⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 124.

⁵¹ As ressalvas de Narciso Mendes e Lúcia Braga se encontram em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 124-125.

As dificuldades enumeradas por ele começavam no fato de as mulheres demorarem a fazer o registro na delegacia em virtude da dependência, especialmente econômica. Vencida essa etapa, começavam as dificuldades institucionais. No caso em que ele acompanhou, ele foi obrigado a ameaçar prender em flagrante pelo crime de prevaricação o escrivão, artigo 319 do Código Penal, para que o registro da violência fosse feito. Tudo isso porque a violência doméstica e familiar contra a mulher era tema ainda tratado como algo do âmbito privado. Superada a etapa da delegacia, ainda havia as dificuldades de se fazer o promotor dar atenção à situação, que em regra achava ser um problema menor perto do roubo e do homicídio. Por fim, o problema enfrentado era no Judiciário, cargo que, na época, era majoritariamente masculino, de acordo com Siqueira Castro. Todas essas dificuldades se somavam com a falta de estatísticas sobre o tema. Por fim, como forma de ilustrar como a cultura se encarregava de perpetuar pequenos hábitos que garantiam as desigualdades de gênero, narrava a sua experiência na criação dos próprios filhos:

Tenho em minha casa um verdadeiro laboratório sobre esse assunto, porque sou pai de um casal de filhos. Então, é impressionante vermos o reforçamento (sic) cultural. É claro que minha filha brinca com bonecas. Eu e minha mulher damos bonecas para ela, mas o garoto tem bola de futebol. Mas, de vez em quando, procuramos misturar as coisas, sentamos todos para brincar com os apetrechos da menina, que às vezes participa do bate-bola com meu filho. Enfim, tentamos diluir um pouco esse perfil orgânico-funcional, porque isso é forçosamente hereditário. Por que ela brinca com boneca? Porque a boneca é a imagem da mãe no lar, antes de mais nada, é o próprio ofício da maternidade prematuramente exercido. V. Ex^a hão de contrapor: mas será que a menina não vai ser mãe no futuro, não vai ter que embalar o filho? É claro que vai, mas ela não pode investir-se desse ofício com o prejuízo da sua personalidade e sofrendo discriminação em todo o resto. Esta é a questão. Ela tem que conceber a maternidade como um grande espetáculo da vida, mas que não a faça sucumbir como mulher, ou como ser humano. Este é o ponto. E o homem também não pode utilizar a maternidade para estigmatizar a mulher⁵².

O grupo Triângulo Rosa se apresentou na décima segunda reunião da Subcomissão, representado por João Antônio de Souza Mascarenhas. Cabe ressaltar que esse grupo também se manifestaria na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. A fala começava com a apresentação imediata da única grande reivindicação que os homossexuais fariam

⁵² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 127.

na Constituinte: a proibição da discriminação em virtude de orientação sexual, conforme já acontecia em países como Holanda, Canadá e Estados Unidos⁵³. Essa reivindicação era apoiada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que também apoiaria, além dos homossexuais, as mulheres negras na Subcomissão de Minorias. A fundamentação era no sentido de que o machismo gerava não somente a discriminação contra as mulheres, mas também contra homossexuais. No Brasil, o palestrante ressaltava que os homossexuais haviam começado a se organizar no ano de 1978. O nome havia sido escolhido em homenagem aos sessenta mil homossexuais mortos nos campos de concentração nazistas, que eram identificados com o triângulo rosa, apontando a orientação sexual. A estratégia também consistia na apresentação de legislações de diferentes países, como Noruega, Suécia e Holanda que já davam direitos aos homossexuais. O último proibia a discriminação e os dois primeiros a manutenção de um relacionamento estável durante seis meses entre um estrangeiro e um norueguês ou sueco dava permissão para o estrangeiro permanecer no país e exercer atividades remuneradas. O discurso do representante do triângulo rosa será também examinado na Subcomissão de Minorias.

O Constituinte Ubiratan Spinelli (PDS-MT) inicia com argumentos de ordem moral, afirmando que o problema maior seria com homossexuais masculinos do que com femininos, pois as mulheres eram “mais recatadas”⁵⁴. A preocupação com o “festival gay” já tinha sido expressa assim que foi anunciada a presença dessa entidade na Subcomissão, demonstrando que tal grupo teria problemas até mesmo para serem tratados de forma séria a sua reivindicação. Na fala de Ubiratan Spinelli, gays apareciam como pessoas extravagantes, que se envolviam com drogas e ainda eram responsáveis por desencaminharem jovens de 15, 18 e 20 anos, na medida em que os convenciam a mudar a sua orientação sexual. Nesse caso, a relação de ofensa era invertida pelo Constituinte. O grupo Triângulo Rosa reivindicava o tratamento não discriminatório, porém, se via acusado de corromper os jovens e de ofender a “individualidade de outras pessoas”⁵⁵. O Constituinte criou uma divisão de homossexuais em três categorias: homossexuais

⁵³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 127.

⁵⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 129.

⁵⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 129.

educados, comedidos, os gays que realizavam as perturbações e os travestis. Na concepção de Ubiratan Spinelli o homossexual aceitável era aquele que não se assumia ou que adotava uma performance em regra masculina.

Dirce Tutu Quadros (PTB-SP) também era resistente. Dizia que os homossexuais poderiam contar com seu apoio, mas se preocupava como mãe de seis filhos. Ela argumentava que pretendia apresentar projeto de controle de natalidade, o que implicaria na inclusão da educação sexual em escolas. Nesses termos, ela afirmava que gostaria que seus filhos tivessem filhos. Pode-se concluir que o seu receio era que sendo apresentados à concepção de orientação sexual, seus filhos se tornassem homossexuais e conseqüentemente não tivessem filhos. Esse fantasma da educação sexual nas escolas iria percorrer toda a discussão sobre “orientação sexual” no texto da Constituição. Além disso, ela relacionava a AIDS aos homossexuais⁵⁶. Ela perguntava ao representante do grupo Triângulo Rosa se seria interessante incluir nessas aulas de educação sexual uma prevenção ao homossexualismo.

A partir desse momento o representante passaria a responder perguntas bastante agressivas, apesar dos homossexuais terem sido acusados dessa agressividade, e que o obrigavam a uma exposição ampla de sua vida pessoal. Na resposta elaborada a Dirce Tutu Quadros, João Mascarenhas afirmava que era bastante feliz sendo homossexual e que, na verdade, o momento de sua vida em que havia vivido em conflito e infeliz havia sido antes de se assumir como homossexual. O Constituinte José Viana (PMDB-RO) ainda afirmava que sabia que o homossexualismo não era mais considerado doença pelo Conselho Federal de Medicina, mas ele ainda considerava como tal e que, de acordo com a Bíblia condenava radicalmente esses atos. Finalizaria sua breve consideração dizendo que se tivesse um filho assim, procuraria uma forma de tratá-lo, agradecendo o fato de não ter tido nenhum filho homossexual. João Mascarenhas questionou a formação profissional de José Viana, afirmando acreditar que ele não seria médico e que os mais habilitados no país não consideravam a homossexualidade como doença.

Eliel Rodrigues (PMDB-PA) também se manifestaria no sentido de lamentar a condição do homossexual, dizendo que como ser humano, ele amava o

⁵⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 130.

seu próximo e que ficava profundamente triste por ver alguém “em tal situação”⁵⁷. Esses homossexuais, em sua concepção, eram fruto de grandes traumas e, apesar de querer assegurar liberdade para os homossexuais, se sentia obrigado a falar que ficava pesaroso dessas situações, pois um dia “terá de prestar contas diante de Deus de seus atos, como todos nós”⁵⁸. Interessante observar que a homossexualidade, para ele, geraria essa obrigação de “responder diante de Deus”, mas, como ele mesmo dizia, era uma obrigação pessoal de homossexuais. Sendo assim, não havia sentido em sua preocupação, uma vez que não era homossexual. João Mascarenhas esclarecia simplesmente que a Constituição não obrigaria ninguém a se tornar um homossexual, o número de homossexuais não aumentaria em virtude da proibição de discriminação pela orientação sexual⁵⁹.

No mesmo trecho Lúcia Braga (PFL-PB) perguntaria sobre a adequação da expressão “orientação sexual”, afirmando que também tinha receio em virtude da educação sexual nas escolas. Nesses termos, por ser expressão ampla, poderia dar margem a um professor homossexual induzir os alunos ao homossexualismo. A homossexualidade era aceita pelos Constituintes, desde que escamoteadas e desde que houvesse alguma garantia de que os membros de suas famílias não seriam homossexuais. A preocupação era com a estabilidade das relações e com a adoção das convenções sociais. Esses Constituintes desconsideravam que homossexuais já existiam e que a proteção legal somente garantiria a possibilidade da não violência e da felicidade nas relações pessoais. Interessante notar que o problema era em torno da Constituição trazer ou não o termo “orientação sexual”. Os homossexuais sequer reivindicavam a possibilidade de reconhecimento de união estável ou casamento.

João Mascarenhas defendeu a expressão por ser a empregada já em legislações de diferentes países, além de ser utilizada pela Antropologia e pelo Direito. A expressão proposta para substituí-la, “particularidade social”, defendida, inclusive por Cândido Mendes, era muito ampla, além de não encontrar nenhum apoio em legislação ou literatura sobre o tema. Em relação ao ensino da educação sexual, João Mascarenhas afirmava que da mesma forma que um

⁵⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 131.

⁵⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 131.

⁵⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 131.

professor homossexual poderia induzir os alunos à homossexualidade, um professor heterossexual poderia induzir as alunas à terem com ele práticas sexuais. Nesses termos, ambos os professores deveriam ser responsabilizados. O problema era que o homossexual era visto como um ser com sexualidade exacerbada, o que decorria de preconceitos sociais. Em seguida Lúcia Braga esclareceu que sua preocupação, na verdade, era com o fato de a expressão “orientação sexual” passar a impressão de que. Sua preocupação não era propriamente com o receio de o professor corromper o aluno, pois sabia que professores heterossexuais corrompiam alunas se não tivessem ética. “Nossa preocupação, como mãe, seria a de nosso filho ainda adolescente tender para o homossexualismo, induzido pelo mestre, pela força que o professor tem diante do aluno”⁶⁰. Nesse sentido, sua proposta era que o texto constitucional trouxesse o termo “comportamento sexual”, pois em seu entendimento seria menos ampla.

O único Constituinte a abraçar a causa trazida por João Mascarenhas foi Luiz Salomão (PDT-RJ), que apontava a necessidade da nova Constituição reconhecer a homossexualidade como um fato natural não muito explicado ainda e que, em virtude da não explicação, sofria com os preconceitos sociais, especialmente em relação à AIDS, que ajudava a estigmatizar o grupo⁶¹. Trazia ainda aspectos de legislação de outros países, como a Suécia, que já discutia a possibilidade de o parceiro homossexual herdar. Sendo assim, apesar da forma como os demais Constituintes tratavam a questão, Luiz Salomão perguntava a João Mascarenhas se não achava melhor o grupo reivindicar ainda mais direitos, pois os Constituintes “que têm pensamento democrático, esse pensamento antipreconceituoso, estaríamos dispostos a patrocinar emendas tendentes a eliminar essa fórmula odiosa de discriminação dos cidadãos”⁶². Surpreendentemente, enquanto os demais grupos minoritários pediram sempre a mais, o grupo Triângulo Rosa sabia das dificuldades que seriam enfrentadas. Nesses termos, João Mascarenhas ressaltava que sabia que a incorporação da expressão “orientação sexual” para tutelar homossexuais de preconceitos, mas que esse seria o primeiro passo para, posteriormente, conseguir mais conquistas nas

⁶⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 132.

⁶¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 132.

⁶² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 66). Quarta-feira, 27 de maio de 1987. P. 133.

legislações infra-constitucionais. Talvez pensasse que se insistisse em mais direitos, as portas poderiam se fechar até mesmo para essa proteção. Essa expressão seria ainda bastante combatida nessa Subcomissão⁶³.

A décima quarta reunião seria dedicada à sétima reunião para audiência pública da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, no dia 5 de maio de 1987. Em relação aos temas de gênero, ainda haveria nessa reunião a apresentação do professor Hélio Santos, do Centro de Estudos Afro-Brasileiros, sobre “Isonomia nos Direitos e Garantias Individuais” e a apresentação de médico Herbert Praxedes, professor da Faculdade Fluminense de Medicina, dedicando-se à palestra “O direito a vida deve ser respeitado desde a concepção”, com a projeção de um filme sobre o aborto.

A apresentação do professor Hélio Santos foi destinada à defesa da criminalização da discriminação contra mulheres e negros. Sua fala não foi longa, porém, foi interessante em virtude de sua defesa conjugando os problemas de raça e de gênero. Afirmava que essas discriminações eram decorrentes de diferentes fatores e não da mesma origem, mas ambas decorriam de fatores culturais que colocavam mulheres e negros em situações de desigualdade. Sua proposta era “lutar por uma isonomia ampla”⁶⁴, para combater processos educacionais que reforçavam os preconceitos de raça e gênero. Apesar da sua proposta de um mandato de criminalização na Constituição, o tema não suscitaria debate ao longo da reunião, ao contrário da preocupação de alguns Constituintes com os homossexuais, que apesar de não terem participado de nenhuma outra reunião, ainda gerava impacto e desconforto, conforme a declaração de José Mendonça de Moraes (PMDB-MG), que reclamava de um discurso sobre Segurança Pública não ter merecido a presença da imprensa naquele dia, ao contrário do que havia acontecido na reunião com o Triângulo Rosa:

⁶³ Para auxiliar a ilustrar as dificuldades enfrentadas pelo grupo Triângulo Rosa, em sua reivindicação, cabe mencionar uma passagem da segunda reunião da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, no dia 07 de abril de 1987, em que foi realizada a divisão dos Constituintes entre as Subcomissões. Sobre homossexuais, dizia o Constituinte João de Deus Antunes, citando a Bíblia: (...) Mas o Senhor também condena. Ele diz: “Quanto aos covardes, aos incrédulos, aos abomináveis, aos sodomitas, aos homossexuais, aos feiticeiros e a todos os mentirosos, a sua parte será anulada no que arde com fogo, enxofre, que é a segunda morte”. Na tradução bíblica a “segunda morte” quer dizer o poder do inferno. É para eles que está reservado isso. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P.19.

⁶⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 27.

Sr. Presidente, estou estranhando, nesta manhã, a ausência do pessoal da imprensa (...). Sei que fatos menores trouxeram aqui a imprensa, e o Brasil inteiro tomou conhecimento, por exemplo, da supervalorização que se deu à exposição que defendia os direitos dos homossexuais. Quando temos uma pauta rica, como a de hoje, ninguém vem aqui. (...) Por isso é que a Constituinte é vilipendiada por aí a fora: os grandes momentos passam despercebidos e os pequenos e até irrelevantes são exageradamente publicados, através da imprensa⁶⁵.

Apesar de essa reunião ter contado com o total de seis apresentações de representantes da sociedade civil sobre os mais variados temas, a exposição que gerou maior debate foi a de Herbert Praxedes, com a defesa do direito à vida desde a concepção. Porém, o tema não ganharia a dimensão que teve na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. A estratégia de qualquer representante que falasse contrariamente ao aborto sempre iniciava de forma semelhante, com o argumento da cientificidade que dava à questão: “nossa delegação aqui é para brevemente expor alguns tópicos bastante científicos com relação aos direitos e garantias do indivíduo desde quando começa a vida. Cientificamente é indiscutível que a vida humana começa desde a junção dos gametas”⁶⁶. O maior problema desse tipo de discurso é atribuir a uma disputa eminentemente de concepções morais o aspecto de científica a somente um dos dois lados. Os palestrantes anteriores que haviam se manifestado sobre o tema por solicitação da Subcomissão eram do Direito e todos eram favoráveis à descriminalização do aborto, mesmo o professor de Direito Constitucional Siqueira Castro. O argumento seguinte era a afirmação de que desde o início o feto responderia à dor, com uma solicitação de apresentação de um filme sobre o aborto. Porém, o Presidente Antônio Mariz negou a apresentação naquele momento⁶⁷. Até esse momento, reação dessa Subcomissão foi diferente da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, que cedeu mais facilmente às solicitações aqueles que falavam contrariamente à interrupção da gravidez.

Seguia, portanto, a exposição com o palestrante confirmando a possibilidade de o embrião responder à dor um pouco antes dos três meses de

⁶⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 29.

⁶⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 31.

⁶⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 31.

gravidez, a partir de constatações como a atividade elétrico-cerebral, cardíaca e respiratória, além de movimentos espontâneos, para afirmar em seguida que “um filho não é parte do corpo materno. (...) Não há uma hemácia, um glóbulo vermelho sequer da mãe que circule no feto, em situação normal ou vice-versa”⁶⁸. A estratégia de Herbert Praxedes era descolar completamente o embrião do corpo materno, mostrando as suas independências. Em seguida, o médico combateria o dispositivo intra-uterino, que impediria a nidação, e a pílula do dia seguinte como métodos abortivos, pois a concepção ocorreria dentro da trompa. No final de sua fala ele afirmaria que o aborto não poderia ser descriminalizado, por ferir o direito à vida.

Algumas inconsistências podem ser demonstradas na fala do médico, sem que para isso seja necessário discutir a partir de conceitos médicos. A primeira delas é a defesa da concepção como marco do início da vida. Se em seu argumento anterior ele defendia que a partir somente de um determinado momento da gravidez, o embrião sentiria dor, teria atividade cerebral, cardíaca e respiratória, esse seria seu argumento forte para impedir o aborto, porém, não o possibilitaria dizer que a pílula do dia seguinte e o dispositivo intra-uterino deveriam ser proibidos. A segunda inconsistência percorre os discursos contrários à descriminalização do aborto: a desconsideração do corpo da mulher. A defesa da autonomia do embrião procede até um determinado limite, pois fora do corpo da mulher o embrião ainda não se desenvolve e isso demonstra que o embrião não é independente e autônomo. Portanto, apesar de ter funções cardíacas e atividade cerebral a partir de um determinado momento, ele precisa do corpo materno para se desenvolver. Por conta disso, esse corpo não pode ser ignorado, sob pena de instrumentalizá-lo. Isso implicaria em reduzir a mulher não à função da maternidade, desenvolvida socialmente, mas somente à função biológica de carregar o embrião, o que não é diferente do processo de objetificação da mulher.

Esse processo de objetificação fica mais forte nas defesas realizadas pelos representantes do movimento pró-vida que tentaram proibir as hipóteses legais de aborto em caso de risco para a vida da mulher e de aborto em caso de gravidez decorrente do crime de estupro. No primeiro caso, em regra diz-se que a medicina já resolveria a situação sem precisar recorrer ao aborto. A inconsistência nessa

⁶⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 31.

primeira hipótese será demonstrada na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, na fala do próprio médico que defendeu a completa possibilidade de intervenção da medicina para salvar mãe e feto. No segundo caso, esses representantes somente se limitavam a dizer que um erro não justificaria o outro e que o agressor não era o feto, desconsiderando a mulher que sofreu a violência e que continuará a conviver com a repetição da violência, utilizando os termos de Judith Butler⁶⁹.

A exibição do filme aconteceu ao longo dos debates com os palestrantes e José Mendonça de Moraes (PMDB-MG) e Costa Ferreira (PFL-MA) manifestaram-se dizendo que apresentariam proposta de artigo para a Constituição de tutela da vida desde o primeiro momento da concepção. Já Joaquim Hayckel (PMDB-MA) dizia ter sido favorável ao aborto até o momento em que assistiu ao filme, que teria “embrulhado seu estômago”, em suas próprias palavras.⁷⁰ Porém, a peculiaridade de Joaquim Hayckel dizia respeito ao fato de defender até então o aborto em virtude do problema do menor abandonado no país, o que demonstra que tratava o tema de forma inadequada. O sentido da descriminalização do aborto defendida pelo movimento feminista nunca havia sido para resolver o problema do menor abandonado e sim para não punir criminalmente a mulher em uma situação que ela já enfrentava grandes dilemas morais, cujas consequências tanto da realização do aborto como da decisão de prosseguir com a gravidez sempre recaíam, sem exceção, sobre ela e sobre seu corpo.

Nas reuniões seguintes o tema da tutela da vida desde a concepção geraria muitas discussões na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, para a elaboração do anteprojeto da Subcomissão a ser enviado para a Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da mulher. A orientação sexual também seria constantemente problematizada, talvez sendo esses os grandes temas de gênero que estiveram em disputa na Subcomissão e na Comissão. Houve, portanto, uma polarização das discussões sobre gênero para esses dois temas. Em alguns momentos, discussões sobre censura e liberdade nos meios de comunicação também aconteceram, com grande destaque para argumentos morais

⁶⁹ Herbert Praxedes não somente era contrário à descriminalização do aborto como defendia que o aborto em casos de gravidez de risco e de estupro fosse proibido. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 44.

⁷⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. PP. 40-41.

e poucas referências para o problema da objetificação do corpo feminino nesses meios de comunicação. Essa discussão também aconteceu na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso e aparecerá na análise a ser feita posteriormente. De qualquer forma, algumas indicações e mapeamentos dos debates serão apontados em nota de rodapé⁷¹.

Em relação aos trabalhos da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, a partir desse momento as reuniões seriam destinadas somente para discussões sobre as propostas dos Constituintes, já estando superada a etapa de audiências públicas. Cabe ressaltar que qualquer Constituinte poderia encaminhar sugestão para qualquer Subcomissão ou Comissão, independente de pertencer ou não a ela. Porém, somente poderiam votar os titulares, e, em caso de ausência, os suplentes das Subcomissões e Comissões⁷². Nesses termos, a vigésima reunião, ocorrida no dia 11 de maio de 1987, foi dedicada à apresentação do Anteprojeto da Subcomissão pelo Relator Darcy Pozza, que fez a leitura de todo o documento, ressaltando que foram recebidas 1.121 (mil cento e vinte e uma) propostas, das quais 730 (setecentas e trinta) haviam sido acolhidas total ou parcialmente por ele. Em relação aos temas em discussão, o projeto apresentava as seguintes propostas:

Art. (...) São direitos e garantias individuais:

I – A vida. Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados, de banimento ou de confisco, ressalvados, quanto à pena de morte, a legislação aplicável em caso de guerra externa e, quanto à prisão perpétua, os crimes de estupro ou sequestro, seguido de morte. Será punido com crime o aborto diretamente provocado.

II – A cidadania. São assegurados iguais direitos e deveres aos homens e mulheres, no Estado, na família, no trabalho e nas atividades políticas, econômicas e culturais. São gratuitos todos os atos necessários ao exercício da

⁷¹ A mesma reunião que contou com Herbert Praxedes também teve a participação de Arésio Teixeira Peixoto, Presidente da Associação Nacional dos Censores Federais, falando sobre “Censura de Diversões Públicas”. O palestrante defendia a censura de espetáculos, mas somente classificatória, que considerava a mais pertinente. “A censura existe para isso, não para castrar, atrapalhar o criador, mas para estabelecer barreiras no sentido de o espetáculo ser adequado à criança. Com relação ao maior não deve haver censura”. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 78). Quarta-feira, 17 de junho de 1987. P. 28. Os Constituintes Eliel Rodrigues e Costa Ferreira reagiram de forma mais incisiva à fala do palestrante. Enquanto ele somente trazia a proposta de classificar esses espetáculos em virtude da responsabilidade do Estado com o menor, os Constituintes foram além, passando por condenações religiosas “porque Ele vai julgar”, pelo resguardo dos valores morais e da família. Essas manifestações podem ser encontradas no mesmo diário, PP. 42 e 43.

⁷² Foi realizada uma consulta ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, que decidiu que todos os Constituintes poderiam apresentar propostas para as Subcomissões. Esse esclarecimento está no Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 39.

cidadania. Todos tem o direito de participar das decisões do Estado e de contribuir para o contínuo aperfeiçoamento das instituições.

III – A igualdade perante a lei. Será punido, como crime inafiançável, qualquer tipo de discriminação. Ninguém será prejudicado ou privilegiado, em razão de raça, sexo, cor, estado civil, idade, trabalho rural ou urbano, credo religioso, orientação sexual, convicção política ou filosófica, deficiência física ou mental ou condição social.

§ 21. A lei regulará o direito da presa provisória ou condenada, que tenha filho lactente. É dever do Estado manter locais apropriados, nos estabelecimentos penais, para possibilitar a amamentação⁷³.

Após a leitura do anteprojeto, o Constituinte Eliel Rodrigues (PMDB-PA) se manifestou para parabenizar o trabalho do Relator e para arguir se as emendas que poderiam ser apresentadas ao anteprojeto poderiam ser supressivas. Ao obter a resposta positiva, ele avisou em seguida que apresentaria emenda supressiva para retirar do texto o termo “orientação sexual”, porque “em relação ao problema do homossexual, tenho uma discordância a fazer”⁷⁴. Interessante observar como a orientação sexual no texto constitucional gerava grande desconforto. Também é interessante observar que, em regra, aqueles que se manifestavam contrariamente à expressão também eram contrários aos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

A partir da vigésima segunda reunião da Subcomissão, ocorrida em 14 de maio de 1987, os Constituintes debateriam a proposta do relator, já indicando quais seriam os artigos que seriam alvos de emendas. Lúcia Braga (PFL-PB) foi a primeira a falar combatendo a possibilidade de pena de morte em virtude do que ocorria mesmo nos casos de estupro, em que somente pobres eram punidos. Na verdade, ela não percebeu que a proposta fazia referência à prisão perpétua, mas muito provavelmente ela teria o mesmo entendimento. Esse também era o entendimento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o que não significava a condescendência com o crime de estupro, mas reconhecia que haveria disparidade na punição de réus, dependendo da classe deles, o que implicaria, de acordo com Lúcia Braga, em uma permissão para matar pobres⁷⁵.

⁷³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. PP. 33-34.

⁷⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 35.

⁷⁵ Nesse debate a Constituinte faz referência ao caso de Ana Lídia Braga, criança que foi estuprada e morta, cujos responsáveis não foram punidos por pertencerem à elite de Brasília, além da suspeita do próprio irmão da criança estar envolvido no crime, acusado de ter entregue a menina ao assassino. No mesmo ano a menina Araceli Cabrera Cresco também foi estuprada e morta no

Também já indicava que apresentaria emenda em relação ao aborto. Ela não questionava a criminalização do aborto, mas entendia que a redação do anteprojeto poderia fazer com que as hipóteses permitidas no Código Penal passassem a ser proibidas. Nesses termos, anunciava que apresentaria emenda para excluir da vedação constitucional o aborto no caso de gravidez decorrente de estupro e de má formação do feto.

Um grande debate sobre punições passava a acontecer na Subcomissão, apesar de Lúcia Braga lembrar que ali não estava em elaboração um projeto de Código Penal. José Mendonça de Moraes (PMDB-MG), por exemplo, era radicalmente contra o aborto, citando referências da Bíblia e equiparando o aborto e a eutanásia ao homicídio, além de mencionar a suposta comprovação científica de que a vida humana estaria completa com a junção de espermatozoide com o óvulo. Defendeu também nessa reunião a prisão perpétua para o crime de roubo, afirmando que o roubo era sempre premeditado e o estupro não. Interessante sua concepção sobre a pena de prisão perpétua, como uma forma de morte civil. A sua defesa da vida se dizia “absoluta”, mas seu posicionamento absoluto e “cristão” retirava a guarda constitucional da integridade física e psíquica de homossexuais, desconsiderava a saúde da mulher e a sua integridade física e permitia que alguém fosse excluído permanentemente da sociedade como cumprimento de uma pena. Sua concepção de vida se dizia ampla, mas na verdade, era bastante restrita. A sociedade teria o direito de eliminar, e esse era o termo usado pelo Constituinte, alguém de seu convívio social. Como justificar a prisão perpétua e punir o aborto? O Constituinte dava o limite a Deus, afirmando que não era o ato sexual que gerava a vida, portanto, a legislação poderia prever prisão perpétua, mas deveria proibir o aborto.

Acho que de acordo com o instinto de defesa, a sociedade tem que ficar livre do criminoso, do matador. Mas com base na concepção cristã que tenho da vida e no respeito que tenho por ela, creio que não podemos invadir a área da atribuição do

Espírito Santo e seus assassinos não foram punidos pelos mesmos motivos, envolvendo mesmo filhos de políticos, enquanto que o pai da vítima era electricista. No caso de Araceli, ainda tentaram incriminar um idoso negro e com problemas mentais que andava pelas ruas da cidade. Informações sobre o caso de Ana Lidia podem ser encontradas no site do Ministério Público do Distrito Federal em <http://www.mpdft.gov.br/comunicacao/site/arquivos/memoria2.pdf>. Já informações sobre Araceli podem ser encontradas em <http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2007/10/23/araceli-simbolo-da-violencia/>. A fala de Lúcia Braga está em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 42.

ser superior que dá a vida e pode tirá-la, que é Deus. Não damos a vida; somos instrumentos de sua transmissão. Eu sozinho, não dou vida a ninguém; há um concurso da outra parte. Somos agente (sic) da transmissão da vida. Se não houver a junção dos dois elementos componentes da vida, ela não existirá. E não é a prática do ato sexual que gera a vida; ele é o meio que possibilita a transmissão de vida. A vida é uma atribuição de um ser superior, que na minha concepção é Deus. Tirar essa vida também só cabe a Ele – quem a dá pode tirá-la⁷⁶.

O Constituinte Jairo Azi (PFL-BA) tentaria pressionar José Mendonça de Moraes, mostrando o problema que seria a tutela constitucional da vida desde o momento da concepção. Nesses termos, perguntava a José Mendonça de Moraes se, com a realidade da reprodução *in vitro*, o que aconteceria se alguém deixasse a proveta cair com o embrião. Haveria alguma responsabilidade? Ainda caberia a pergunta sobre que responsabilidade seria essa, se poderia ser de ordem penal. Haveria nessa hipótese um crime contra a vida? Da mesma forma, Jairo Azi perguntava como o Direito iria lidar com os crimes contra as mulheres grávidas, deveriam ser eles considerados em dobro? Essas perguntas irônicas eram pertinentes, na medida em que José Mendonça de Moraes também advogava em prol da autonomia do embrião em relação à mulher⁷⁷. Os Constituintes Narciso Mendes (PDS-AC) e Nyder Barbosa (PMDB-ES) também se manifestavam contrários à prática do aborto, mas apresentando, como uma contrapartida, a preocupação com o planejamento familiar e com o crescimento demográfico. Eles ainda tratavam os temas do planejamento família, aborto e controle de natalidade como semelhantes, apesar dos movimentos feministas terem diferenciado os três sempre que possível na Constituinte.

Ao longo da vigésima terceira reunião da Subcomissão, em 15 de maio de 1987, Eliel Rodrigues iria falar em sentido contrário à inclusão da vedação à discriminação em virtude da “orientação sexual” e Lúcia Braga para defender a emenda permitindo o aborto em caso de estupro, risco de vida e má formação do feto, ampliando um pouco o rol de permissões do próprio Código Penal. Em sua emenda, Lúcia Braga contou com o apoio de Costa Ferreira, que reconhecia que

⁷⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 43. Ao mesmo tempo, José Mendonça de Moraes ingressaria em uma discussão paralela com Jairo Azi sobre os limites da tutela da vida do óvulo e do espermatozoide e a realidade da reprodução assistida. Eutanásia e reprodução assistida também geravam problemas semelhantes e retornavam em algumas das discussões sobre o aborto.

⁷⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. PP. 43-44.

os palestrantes haviam defendido a proibição de qualquer espécie de aborto, mas que achava que essas ressalvas da Constituinte eram importantes, pois não se poderia obrigar uma mulher a levar até o final uma gravidez fruto de uma violência. Além disso, Costa Ferreira chegou a ponderar que fosse concedida ao médico maior liberdade de atuação caso identificasse uma gravidez de risco, pois ele, que acompanhava a grávida de perto, seria melhor do que qualquer outro para decidir sobre o tema de forma precisa, sem considerações genéricas. Por fim, afirmava que “no concernente os demais, entendo que a vida tem que ser preservada desde a concepção, e o aborto deve ser proibido terminantemente, **principalmente quando é feito, para, digamos, fazer charme**”⁷⁸ (grifo nosso). Resta saber como seria configurada a hipótese de um aborto para “fazer charme”, com mulheres se submetendo a tal procedimento de forma ilícita e colocando em risco a própria saúde. Essa hipótese mais se assemelha a um ato desesperado do que a uma pretensão de “fazer charme”. O Presidente Antônio Mariz defenderia que o tema sempre havia sido tratado em legislação ordinária, o que era procedente e que as ressalvas de Lúcia Braga eram importantes para não se excluir as possibilidades trazidas pelo Código Penal.

Eliel Rodrigues (PMDB-PA), em seguida, iniciava a defesa de sua proposta, sempre apoiado em “princípio religioso, evangélico”⁷⁹. Relacionava em sua fala os casos de AIDS ao fato de homens deixarem “o uso natural da mulher” para relacionarem-se com outros homens. Sua fundamentação foi completamente retirada da Bíblia, não apresentando nenhuma outra justificativa para que o texto Constitucional não vedasse a discriminação de homossexuais pela expressão “orientação sexual”. Os mis variados posicionamentos sobre o tema seriam apresentados a partir de então e constantemente as questões apresentadas nos dois capítulos anteriores surgem nesses diálogos. Rita Camata (PMDB-ES) ressaltou o aspecto importante: a vedação da discriminação em virtude da orientação sexual não implicava em uma legalização da homossexualidade, ou em uma grande transformação na sociedade, na qual os homens de repente se transformassem em homossexuais a partir da tutela constitucional, porque pelo encaminhamento do debate, parecia ser esse o receio. Maguito Vilela (PMDB-GO) e Antônio Mariz

⁷⁸Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 53.

⁷⁹Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 53.

(PMDB-PB), assim como Rita Camata, eram os poucos a defender a proposta original, ressaltando que tal expressão não seria um estímulo à promiscuidade⁸⁰.

Costa Ferreira (PFL-MA) entendia que os homossexuais deveriam ser “recuperados” ou deveriam ter a chance de abandonar essa vida para se casar. “A mulher foi feita justamente para exercer esse papel feminino, de ser companheira do homem, complementando o homem e vice-versa”⁸¹. Nyder Barbosa (PMDB-ES) iniciou suas considerações afirmando não ter qualquer ligação com nenhuma igreja, mas dizia-se preocupado com o aumento de práticas que atingiriam a moral, sendo um problema tanto a homossexualismo masculino quanto o feminino. Para dar força a seu argumento, o Constituinte fazia referência a Fidel Castro, que teria afirmado ser o homossexualismo uma prática do capitalismo, “de gente que não tem nada para fazer”⁸². As relações homossexuais eram tratadas como promíscuas, e, da mesma forma, desconsideravam a possibilidade de que relacionamentos heterossexuais também podiam ser promíscuos, apesar de saberem que nem toda a prática de ato sexual entre heterossexuais resguardava “moral”, “bons costumes” e eram sempre voltadas para o fim último da reprodução humana.

Ubiratan Spinelli (PDS-MT) defendeu, em seguida, a alteração da expressão, lembrando novamente a proposta de Cândido Mendes. Em vez de “orientação sexual”, a nova Constituição deveria trazer “comportamento sexual”, com o receio de que essa expressão implicasse em uma naturalização da homossexualidade, no que era acompanhado por Lúcia Braga, que já havia se manifestado no dia da fala do representante do Triângulo Rosa e agora retomava o tema. Essa expressão, de acordo com Lúcia Braga, permitiria o respeito à liberdade individual, sem colocar a aparência de que em termos de sexualidade haveria muitas opções. O medo era que tal expressão realmente produzisse um impacto capaz de estimular o aumento de homossexuais⁸³.

⁸⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. PP. 56-57, respectivamente.

⁸¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 54.

⁸² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 55.

⁸³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. PP. 55-56.

Antônio Câmara (PMDB-RN), José Fernandes (PDT-AM) e Lúcia Vânia (PMDB-GO) também aderiram à alteração da expressão, com receio de que o Estado indiretamente e as escolas diretamente, nas aulas de educação sexual, promovessem a homossexualidade. “Essa orientação seria realmente para propagar no bom sentido o sexo. Daí porque lendo isso, aqui, fiquei assustada, porquanto dá a impressão de que vamos dar uma aula em relação àquilo que aceitamos”⁸⁴. Sobre o aborto, Lúcia Vânia reconheceu que o filme apresentado tinha a intenção de realizar um convencimento psicológico sobre a mulher, gerando culpa, mas esquecendo dos reais problemas enfrentados pela mulher brasileira decorrentes de gravidez indesejada. Logo em seguida Maguito Vilela (PMDB-GO) mudava sua posição, entendendo que a expressão “comportamento sexual” seria a mais adequada⁸⁵.

A discussão sobre “orientação sexual” e as hipóteses de aborto seria encaminhada até o final dessa reunião, com esses mesmos argumentos retornando sempre. A reunião seria encerrada com Lúcia Vânia fazendo a defesa do aborto, chamando a atenção especialmente para o fato de a mulher fazer o procedimento como uma medida desesperada e da qual não deveria decorrer uma punição, especialmente nos casos consagrados no Código Penal. Por fim, José Fernandes (PDT-AM) observava que seriam poucos os itens do anteprojeto que teriam divergências e gerariam problemas na votação⁸⁶. Esses itens que geravam tantas divergências eram os que diziam respeito a gênero e iriam aparecer também nas reuniões seguintes, com as apresentações de diferentes emendas.

As discussões ocorridas acerca das propostas de emendas em relação aos direitos e garantias individuais tiveram repercussão entre outros Constituintes. A vigésima quinta reunião da Subcomissão, ocorrida no dia 19 de maio de 1987, seria o momento em que José Mendonça de Moraes apresentaria a defesa da inclusão da expressão “desde a concepção até a morte natural” após a palavra “vida” no artigo que trazia a sua proteção no anteprojeto apresentado pelo

⁸⁴Declaração de Lúcia Vânia. A Constituinte já deixava claro que simplesmente as relações homossexuais não deveriam ser aceitas. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 57.

⁸⁵Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 58.

⁸⁶Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 82). Quarta-feira, 24 de junho de 1987. P. 61.

Relator⁸⁷, uma vez que já havia demonstrado preocupação com o aborto. Costa Ferreira afirmava ter apresentado a mesma proposta resguardando a vida desde a concepção. Porém, a possibilidade de membros de outras Subcomissões apresentarem propostas permitiu a José Genoíno (PT-SP) apresentar propostas para a Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. Provavelmente, em virtude de ter percebido o encaminhamento das discussões referentes apresentou emenda que acrescentava após o termo “vida” a expressão “humana”, ao mesmo tempo em que também pretendia, com sua emenda, a vedação da prisão perpétua para qualquer crime⁸⁸.

A sua justificativa para o acréscimo da palavra “humana” era no sentido de que a vida humana deveria ser qualificada no texto constitucional, sem esclarecer o que significaria essa qualificação. De qualquer forma, como ele em seguida faria a defesa da descriminalização do aborto fundamentado na saúde da mulher, especialmente das mulheres pobres, que não tinham condições de realizar o procedimento em clínicas seguras, pode-se afirmar que a “vida” qualificada pelo termo “humana”, em seu entendimento, poderia ser uma abertura para posteriormente discutir se o embrião até um determinado período da gestação seria ou não considerado uma forma de vida humana. A defesa da descriminalização do aborto no país realizada por José Genoíno foi interessante porque não somente apresentava a realidade das mulheres de baixa renda, tratando da questão como um problema de saúde pública, mas também porque trazia os exemplos de países com tradições católicas, como Itália, Espanha e França, que já contavam com uma legislação em que o aborto não era mais tratado como um crime. Em sua defesa apresentava a informação de que no Brasil 400 mil mulheres tinham sequelas decorrentes de aborto realizado em condições precárias⁸⁹.

Novamente a discussão sobre o aborto iria acontecer, agora entre José Mendonça de Moraes e José Genoíno, com muitas interrupções de José Mendonça de Moraes ao longo do tempo de defesa disponibilizado para José Genoíno

⁸⁷ O referido Constituinte apresentava também proposta para aumentar os crimes que deveriam ser punidos com prisão perpétua. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. PP. 21-22. Além disso, ele ainda queria acrescentar o seguinte: “serão punidos como homicídio os crimes consumados contra a vida”.

⁸⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. P. 22.

⁸⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. P. 23.

defender a sua emenda. José Mendonça de Moraes até mesmo questionava se a Itália ainda era um país católico e dizia que poderia até concordar com a retirada da referência ao aborto, na parte final do artigo que tratava da vida, mas que insistiria no fato de que todos os crimes contra a vida deveriam ser punidos como homicídio, para afirmar em seguida que José Genoíno era um defensor do aborto, tratando tal afirmação como uma forma de acusação a José Genoíno. Este, por sua vez, demonstrou que havia uma diferença entre ser a favor do aborto e a favor da descriminalização do aborto. De fato, na medida em que alguém era chamado como “defensor do aborto” parecia que esse alguém iria promover e estimular a prática de abortos sendo inimigo da vida ou da gestação, quando, na verdade, o foco era no resguardo da saúde e da vida da mulher, especialmente da mulher pobre. Nyder Barbosa (PMDB-ES), ao se inserir no debate sobre aborto afirmando ser radicalmente contrário, fez a defesa de sua emenda sobre planejamento familiar como um direito individual e que ajudaria a superar o problema do aborto, que segundo o Constituinte, deveria estar presente entre os crimes previstos na Constituição⁹⁰.

No mesmo trecho acima referido, Narciso Mendes também se manifestava sobre o tema, defendendo o aborto, mas com preocupação em relação ao crescimento demográfico no Brasil. Além disso, ele também afirmava que se três milhões de abortos eram praticados no Brasil anualmente, portanto o crime, para ser combatido, exigiria que o Governo iniciasse um grande projeto de construção de presídios. Em seguida, concluía o raciocínio falando sobre a necessidade urgente do planejamento familiar, misturando os dois temas e aparentemente apresentando o aborto até mesmo como uma forma de planejamento, o que nunca havia sido defendido por representantes feministas⁹¹. Um projeto sobre planejamento familiar com amplas informações sobre métodos contraceptivos e saúde e acesso a esses métodos ajudaria a não utilização da

⁹⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. P. 26.

⁹¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. P. 27. Narciso Mendes e José Genoíno também falaram sobre censura. O primeiro defendendo a censura não em termos políticos, mas em termos morais, preocupado com a abertura da novela Brega e Chique, em que aparecia um homem nu andando de costas e o segundo somente defendendo um serviço classificatório, pois espetáculos de teatro e televisão não poderiam ser tratados como problema de polícia. José Genoíno dizia que a censura somente incidiria em questões políticas, pois “em relação aos enlatados, às propagandas de violência, não há censura, porque interessa ao Dr. Roberto Marinho, a esses senhores, mas peças de teatros e filmes são censurados”. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. P. 28. Essa referência retornará em comentário à Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, com o destaque da declaração de Narciso Mendes.

última solução que era o aborto, mas ainda assim o problema não seria resolvido, tanto que os movimentos feministas entendiam serem necessárias as duas medidas. Lúcia Vânia ressaltava que Nyder Barbosa estava disposto a resolver um problema econômico, mas não considerava a saúde da mulher com sua proposta de planejamento familiar.

As emendas foram apresentadas e discutidas e na vigésima sexta reunião da Subcomissão, no dia 23 de maio de 1987, o Relator Darcy Pozza apresentou o substitutivo do anteprojeto, com a incorporação das propostas de alteração trazidas pelos Constituintes. Os itens apresentados ganharam a seguinte redação:

São direitos e garantias individuais:

I – a vida, desde a sua concepção até a morte natural, nos termos da lei.

II – a cidadania; são assegurados iguais direitos e deveres aos homens e mulheres, no Estado, na família, no trabalho e nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais; são gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, incluídos os registros civis; todos têm o direito de participar das decisões do Estado e de contribuir para o contínuo aperfeiçoamento das instituições e do regime democrático;

III – a igualdade perante a lei; será punido como crime inafiançável qualquer tipo de discriminação; ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de raça, sexo, cor, estado civil, idade, trabalho rural ou urbano, credo religioso, convicção política ou filosófica, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição social⁹².

XVIII – a família, reconhecida no seu mais amplo sentido social, nos termos desta Constituição e da lei;

§9º Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados, de banimento e de confisco, ressalvados, quanto à prisão perpétua, a legislação aplicável em caso de guerra externa, e os crimes de estupro ou sequestro, seguidos de morte.

A discussão nessa etapa passaria a tratar não somente das sugestões de redação dos artigos da nova Constituição, mas também da forma pela qual o processo de votação estava sendo conduzido. Essa reunião também contou com a participação de José Genoíno. Este Constituinte insistiria no tema do aborto, ressaltando que o substitutivo do anteprojeto significava um retrocesso em relação à legislação da época. Parece que José Genoíno havia ido para a reunião com o propósito de não permitir o retrocesso na matéria, uma vez que esclarecia que na reunião do dia anterior na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso havia ocorrido a proibição do aborto inclusive nos casos de gravidez decorrente de

⁹² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 51.

estupro e que representasse risco para a vida da mãe⁹³. Ubiratan Spinelli ainda tentou fazer com que José Genoíno fosse impedido de continuar falando, uma vez que ele não era titular nem suplente da Subcomissão dos Direitos e Garantias Fundamentais. Porém, citando o §1º do artigo 14 do Regimento Interno, José Genoíno conseguiu seguir com sua resposta, pois o referido artigo garantia o direito à palavra para qualquer Constituinte em todas as Subcomissões, Comissões e no Plenário, ainda que não fosse membro efetivo ou suplente de qualquer uma delas.

Detalhes dos procedimentos de votação não foram objeto de análise, ficando esta restrita aos discursos e às propostas de normas constitucionais trazidas pelos Constituintes. Porém é necessário observar que, aparentemente, no início das discussões sobre os procedimentos para aprovação de emendas e destaques e o quorum necessário nesta Subcomissão, ficou constatada uma irregularidade na forma como o projeto foi votado na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, descumprindo o regimento interno. Um diálogo entre Eliel Rodrigues e o Presidente Antônio Mariz permite identificar o problema. Eliel Rodrigues perguntou sobre o quorum necessário para aprovar emendas e destaques. Antônio Mariz afirmava que o regimento interno trazia a previsão de maioria absoluta para a aprovação. A Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais contava com 23 (vinte e três) membros, o que implicava na necessidade de 12 (doze) membros aprovando uma emenda. Para que pudesse haver tanto deliberação quanto instalação da Subcomissão, deveriam estar presentes 12 (doze) Constituintes, sendo que se houvesse somente doze presentes, as aprovações deveriam ser por unanimidade. Ao tomar conhecimento de tais critérios, Eliel Rodrigues reconhecia que na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso esses critérios não tinham sido preenchidos. Sobre o tema ocorreu o seguinte diálogo:

O Sr. Constituinte Eliel Rodrigues – O critério adotado na Comissão (sic) da Família, do Menor e do Idoso diferiu um pouco deste nosso, porque foi dado como base na frequência média dos que compareciam às reuniões. Então era, em média, em torno de uns 12 a 14. E foi assegurada, então, a votação mínima de 8. Com 8 teríamos quorum. Foi essa a interpretação daquela Subcomissão.

⁹³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 53.

O Sr. Presidente (Antonio Mariz) – Na verdade, essa interpretação, com a devida vênua do Constituinte Eliel Rodrigues, colide com o dispositivo regimental, porque caracteriza outra figura do Regimento, da maioria simples, quando o regimento é específico em relação à maioria absoluta, o que significa, como é sabido, a metade mais um dos membros da Subcomissão. Não temos como fugir da letra expressa da lei. O art. 21 do Regimento, §2º, diz: “As deliberações nas Comissões e Subcomissões exigirão maioria absoluta de votos”.

Nesses termos, provavelmente boa parte das deliberações na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso estaria comprometida. Sendo assim, as colocações de José Genoíno em relação às medidas aprovadas na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso ainda poderiam ganhar outra dimensão, se a insuficiência de quorum fosse constatada. Em alguns momentos já na Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher haveria até mesmo acusações de tentativas de golpe na Comissão, conforme será apresentado adiante.

Superando o problema formal, a discussão voltaria a ser em relação ao aborto entre Antônio Câmara (PMDB-RN) e Darcy Pozza (PDS-RS), sempre disputando qual seria a melhor redação, especialmente, como garantir ou suprimir as hipóteses legais do aborto. O primeiro entendia que a expressão “a vida, desde a sua concepção até a morte natural, nos termos da lei” poderia excluir as ressalvas do Código Penal. Ele tinha receio de que “nos termos da lei” deixasse o tema ambíguo, fazendo com que as hipóteses de aborto permitidas no Código Penal fossem, posteriormente, inviabilizadas pela Constituição. O segundo dizia ter atendido a inúmeras emendas que haviam solicitado a exclusão da expressão “é crime o aborto diretamente provocado”, mas que cabia à Subcomissão resguardar a vida, entre outros “direitos naturais”, por isso, a vida humana deveria ser resguardada desde a concepção. “Nos termos da lei”, de acordo com Darcy Pozza, seria suficiente para as hipóteses do Código Penal.

No momento seguinte José Genoíno ainda solicitaria que outra emenda sua fosse votada. Ele viabilizaria o aborto, tendo como a única restrição o tempo de gravidez e acrescentando o seguinte ao artigo de direitos individuais: “a decisão de ter ou não filhos com interrupção da gravidez até noventa dias, com garantia de acesso a métodos anticoncepcionais, assistência e atendimento médico através da

rede de saúde pública”⁹⁴. Ao ler a proposta de José Genoíno, Antônio Mariz sugeriu que fosse realizada a votação da emenda de Antônio Câmara, por dizer respeito ao mesmo tema, o que iria prejudicar a emenda de José Genoíno. Na verdade, fazia referência ao mesmo dispositivo, mas a emenda de José Genoíno era incomparavelmente mais ampla do que a de Antônio Câmara. O Presidente sabia disso e, provavelmente, desejava evitar ainda mais discussões sobre o assunto, com receio de que até mesmo as possibilidades do Código Penal fossem afetadas. José Genoíno e Roberto Freire (PCB-PE) iriam pedir pela votação da emenda de José Genoíno. Roberto Freire, especialmente pedia para inverter, votando primeiro a de José Genoíno, pois se aprovada, esta poderia prejudicar aquela, por ser mais ampla.

Cabe ressaltar que esse último, posteriormente, ainda se manifestou contrariamente aos métodos contraceptivos e à proposta de emenda de Nyder Barbosa, sobre planejamento familiar, por entender que não havia consenso “entre os religiosos e na própria ciência” sobre que métodos seriam abortivos. Sendo assim, para Roberto Freire, a Constituição deveria garantir a vida e deixar para que a lei definisse como ela seria resguardada⁹⁵. Provavelmente, Roberto Freire tinha percebido também que, estrategicamente, era mais conveniente deixar esses temas para legislação ordinária, sem mencioná-los. Antônio Câmara terminou retirando o seu destaque e José Genoíno defendeu a sua emenda, obviamente, com o controle do tempo para realizar a defesa de sua proposta devidamente realizado por José Mendonça de Moraes⁹⁶. A defesa de José Genoíno resultou em uma breve disputa pessoal entre os dois Constituintes e após sua fala, José Mendonça de Moraes solicitou que ele encaminhasse a votação em sentido contrário, mas Costa Ferreira já havia solicitado para falar contraditando a proposta de José Genoíno.

⁹⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 56.

⁹⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 57.

⁹⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 58. - O Sr. Constituinte José Mendonça de Moraes – Já se passaram os três minutos a que V. Ex^a tinha direito.

O Sr. Constituinte José Genoíno – Constiuinte José Mendonça de Moraes há um Presidente dirigindo os trabalhos desta Subcomissão.

O Sr. Constituinte José Mendonça de Moraes – Tenho o direito de policiar os excessos.

O Sr. Constituinte José Genoíno – Sr. Presidente, V. Ex^a foi destituído pelo Constituinte José Mendonça de Moraes?

O Sr. Presidente Antonio Mariz – Está com a palavra o Constituinte José Genoíno.

Os argumentos de Costa Ferreira eram no sentido de que o Brasil era heterogêneo e que no Nordeste, no Norte e no Centro-Oeste as mulheres não teriam condições de realizar o aborto em segurança por falta de estrutura, sendo assim, ele não poderia deixar de ser crime, sob pena de aumentar a quantidade de mulheres que morriam nas tentativas de aborto. Esse raciocínio era a inversão daqueles que defendiam o aborto como uma forma de proteger a saúde da mulher. Na medida em que ele deixasse de ser proibido, as mulheres poderiam procurar lugares e profissionais de saúde preparados para realizar o procedimento com condições de higiene adequadas e com segurança. Costa Ferreira dizia defender a saúde da mulher e a vida da mulher, mas utilizando justamente aquilo que, para os movimentos feministas, configurava um grande risco para a saúde das mulheres, a configuração do aborto como crime. E a discussão seguiu exatamente como havia seguido em outros momentos: José Carlos Coutinho (PL-RJ) defendeu a possibilidade do aborto por ser uma realidade social. José Mendonça de Moraes chamava José Genoíno de “advogado do diabo”, porque era contra a vida e a favor da morte. Seguiu o Constituinte José Mendonça de Moraes equiparando o aborto às hipóteses de tráfico de entorpecentes, roubo, sequestro, tráfico de crianças, entre outros crimes, e seguia com a valoração moral:

A mulher tem o direito de optar pelo bem. Somos livres para optar pelo respeito ao direito dos outros (...). Não há liberdade para violar o direito de outrem. E a criança concebida é uma pessoa autônoma, independente, que tem sua defesa ampla, principalmente por ser indefesa dentro do ninho, do útero da mulher, feito com a finalidade especial de proteger a vida na transmissão de gerações para gerações. Aquelas que quiserem ser assassinas profissionais, mandando praticar o aborto, que tenham a coragem de assumir as consequências da lei e que, depois, sejam punidas.

O direito à vida, Sr. Presidente, sobrepõe-se a todas as convicções religiosas, a todas as ideologias de esquerda, de direita, capitalistas ou socialistas. Vida é vida, assassinato é assassinato. Então, toda emenda, em qualquer País, que venha a proteger o assassinato de indefesos, está violando o direito sagrado da vida. Proponho-me a votar contra a emenda do Constituinte José Genoíno; e quero justificar com estes argumentos: ou faremos respeitar a sociedade como um todo, ou vamos anarquizá-la. (...)

Portanto, meus louvores ao texto do Sr. Relator, que dá extensão às exceções, ao terapêutico, aquele de engravidamento tubário, muitas vezes até do estupro, que a lei vai determinar em casos especiais. Aí devemos, sim, não estar sujeitos a **pressões de nenhuma assanhadinha ou pessoas radicais**, mas, sim, votar com a convicção de cada um, que é questão de consciência – preservar ou matar ⁹⁷. (grifo nosso)

⁹⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 59.

A mulher naquele momento estava reduzida à função do útero e os dilemas enfrentados por aquelas que se viam levadas à prática do aborto foram ignorados. Roberto Freire, em resposta a essa colocação, afirmava que deveria ser evitado o confronto social com a nova Constituição. Ele parecia ter uma preocupação em preservar a Constituição que estava em elaboração. Por esse motivo, determinados temas deveriam ser deixados para a legislação ordinária. Ele relembra as discussões sobre o divórcio e os receios de que isso levasse à morte da família, que estavam ocorrendo na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. O texto Constitucional não poderia ficar tão suscetível às circunstâncias da época, na medida em que era elaborado para perdurar. Os direitos das mulheres, incluindo os referentes à procriação, deveriam ser preservados. Sendo assim, apesar de defender a emenda de José Genoíno, especialmente em um primeiro momento, uma vez que ele mesmo havia apresentado emenda no mesmo sentido, ele entendia que talvez a melhor solução fosse garantir o direito à vida nos termos da lei, “retirando-se a questão da concepção, porque vai dar lugar, exatamente, a discussões desse tipo, e, pior, preconceituosas, como infelizmente alguns Constituintes aqui pretendem indicar”⁹⁸. A emenda de José Genoíno foi votada e rejeitada, obtendo dezessete votos contrários e somente um favorável⁹⁹.

4.2

A Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher

As discussões acerca dos temas de gênero na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais haviam se encerrado. Em contrapartida, a Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher iria começar a tratar do tema, a partir do exame dos anteprojetos encaminhados pelas Subcomissões. A Comissão era presidida por Mário Assad (PFL-MG). Anna Maria Rattes (PMDB-RJ) era a Vice-Presidente e José Paulo Bisol (PMDB-RS) o Relator¹⁰⁰. Os temas

⁹⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 59.

⁹⁹ Como curiosidade, cabe ressaltar que na mesma reunião foi retomada a discussão sobre censura. Aqueles contrários ao aborto se preocupavam em estabelecer alguma forma de censura para resguardar valores familiares.

¹⁰⁰ Mário Assad, casado, pai de dois filhos, foi eleito aos 60 anos pelo PFL pelo estado de Minas Gerais. Era advogado, tendo se formado pela Faculdade de Direito da UERJ. Nas eleições de 1966,

referentes a gênero voltaram à discussão a partir da sétima reunião da Comissão, no dia 1º de junho de 1987. Farabulini Júnior (PTB-SP), logo no início da reunião, afirmou que o trabalho do Relator da Comissão deveria levar em consideração os anteprojeto apresentados pelas Subcomissões e, de acordo com esse Constituinte, parecia que Bisol não havia considerado os projetos para realizar seu trabalho¹⁰¹. Ele apresentava ressalvas referentes à forma como o Relator havia tratado a propriedade, a orientação sexual, entre outros temas.

O trabalho encaminhado pelo Relator Bisol parecia ser um primeiro esboço não oficial, em que demonstrava seu entendimento para os demais Constituintes sobre diferentes matérias, o que foi devidamente esclarecido pelo Presidente Mário Assad (PFL-MG). Sendo assim, era uma primeira proposta para que os Constituintes pudessem apresentar suas emendas. Nessa primeira proposta, Bisol (PMDB-RS) havia incluído o preconceito em virtude de orientação sexual entre aqueles que seriam interditados pela Constituição. Narciso Mendes se juntou a Farabulini Júnior (PTB-SP) afirmando que a expressão havia perdido em votação na Subcomissão, por dezessete votos a um, tendo sido excluída do texto. Na verdade, o Constituinte errou ao realizar tal afirmação. A expressão “orientação sexual” foi retirada já quando o Relator da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais apresentou o substitutivo do anteprojeto, substituída por “condição social”. Esse Relator já havia incorporado emenda de Constituintes que haviam solicitado a retirada da orientação sexual do texto. Essa votação a qual ele se referia provavelmente era referente à emenda de José Genoíno sobre aborto. Ainda assim, ambos acusavam Bisol de desrespeitar as votações nas Subcomissões, bem como José Mendonça de Moraes (PMDB-MG) considerava que haveria o risco de ficarem sujeitos a uma ditadura caso o anteprojeto do Relator prevalecesse sobre as emendas que não alcançassem maioria absoluta na Comissão.

1970, 1974 e 1978 foi eleito para deputado estadual pela Arena. Elegeu-se deputado federal em 1982 pelo PDS. Chegou à Assembleia Constituinte com 40.110 votos. José Paulo Bisol, casado, pai de três filhos, foi eleito Senador pelo PMDB do Rio Grande do Sul aos 58 anos. Intitulou-se em seu perfil como advogado da TV Mulher. Há sido eleito deputado estadual pelo PMDB em 1982 e chegava à Constituinte com 1.167.474 votos. RODRIGUES, Leôncio Martins. *Quem é quem na Constituinte. Uma análise sócio-política dos partidos e deputados*. São Paulo: Oesp-Maltese, 1987. PP. 279, 351-352.

¹⁰¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. PP. 9-10.

Seguiam as discussões sobre o procedimento que deveria ser adotado na Comissão ao mesmo tempo em que os Constituintes começavam a ingressar na proposta do Relator José Paulo Bisol. Observando a proposta do Relator, de fato, ele retomou alguns temas que haviam sido rejeitados nas Subcomissões, mas se aqueles que eram mais retrógrados em relação aos direitos das mulheres e dos homossexuais tinham seus mecanismos de atuação para conseguir fazer prosperar suas convicções, sem dúvida aqueles que tinham maior comprometimento com essas demandas também fariam uso de suas posições para tentar reverter a atuação daqueles mais conservadores no que dizia respeito a direitos sexuais e reprodutivos, bem como a orientação sexual.

Costa Ferreira (PFL-MA) demonstraria preocupação com dois itens da proposta: o artigo 3º inciso I alínea a “Adquire-se a condição de sujeito de direito pelo nascimento com vida” e o item que trazia a seguinte redação: “a vida intra-uterina é inseparável do corpo que a concebeu”. A reação de José Mendonça de Moraes (PMDB-MG) foi imediata: “Não apoiado! Isso é contra a ciência. Todo ser concebido é autônomo, é independente da mulher. A mãe apenas o suporta, fornece o ninho. A nidação é isso. (...) essa afirmação aqui é uma aberração contra a ciência”¹⁰². O Constituinte ingressava na mesma inconsistência de considerar o embrião completamente autônomo, quando, na verdade, essa autonomia era impossível. O próximo passo seria enfrentar o inciso V alínea f da proposta: “Ninguém será privilegiado ou prejudicado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, idade, sexo e orientação sexual”. Costa Ferreira afirmava que o termo “sexo” era suficiente, poderia ser entendido em qualquer sentido, mas as aberrações não deveriam aparecer na Constituição:

Manter essa expressão seria exagero. Já temos a palavra “sexo”. Ninguém é discriminado por seu sexo – aí, entendam como quiserem qual é o sexo. Não há necessidade de mais essa expressão “orientação sexual” em nosso texto, apesar de todo o nosso respeito àqueles que defendem a sua permanência. Achamos isto uma aberração, porque todos na sociedade devem ter sua liberdade. No Rio de Janeiro e em várias outras partes do Brasil, vemos homossexuais vestidos e pintados como mulher. É uma liberdade, mas que fiquem por lá. Ainda assim, não se muda a sua origem masculina, a não ser que façam uma operação. No início, no nascimento, foram registrados como homens.

(...) Alerto aos companheiros para que atentem para este dispositivo, que tem implicações muito sérias na formação moral, apesar de o Senador Bisol achar que o conceito de moralidade é quase idêntico ao de axiologia, dos valores, por se

¹⁰² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. P. 12.

encarado de acordo com a concepção de cada um. Os homossexuais, na nova Constituição, terão plena liberdade, como aliás, vêm tendo, sem que sejam discriminados. Não podemos permitir que homossexuais, por exemplo, se casem, quer dizer, homem com homem, mulher com mulher. Isso seria um desastre. Não se pretende discriminar, mas sim proteger a sociedade. Que cada um se amantilhe, escondido, com quem quiser. Ninguém está contra isso. Se a pessoa tem condições financeiras de sustentar essa sua vontade, que o faça, mas que não queira colocar isso na Constituição, porque será um desrespeito, um desastre que vai comprometer a moralidade da Nação brasileira perante as outras nações¹⁰³.

Esse talvez tenha sido um dos maiores momentos em que os preconceitos de gênero e classe foram mais exacerbados sem qualquer constrangimento. O Constituinte Costa Ferreira, assim como outros presentes, no primeiro momento afirmava que haveria uma liberdade de se escolher os parceiros. Em seguida, localizava a existência de homossexuais somente em cidades como o Rio de Janeiro, no imaginário, uma cidade libertina. Ele ainda remeteu à natureza, ao corpo macho e corpo fêmea, como se o desejo homossexual pudesse ser fora da natureza, quando, na verdade, ele é marginalizado pela cultura heterossexual, que o chamou de aberração. Além disso, criava uma situação de desigualdade, pois enquanto heterossexuais eram livres para viver seu desejo, os homossexuais deveriam viver escondidos, sem assumir a homossexualidade, e, para finalizar, o homossexual teria o direito de exercer sua sexualidade se tivesse condições financeiras para isso, o que implicava em assumir que pessoas pobres não teriam o direito de exercer sua sexualidade.

Há ainda uma parte relevante em sua declaração no que dizia respeito ao casamento, quando afirmava que eles não poderiam se casar e ressaltava, “homem com homem e mulher com mulher”, ou seja, cabia ao homossexual escamotear a sua sexualidade, sendo aceito se, por exemplo, vivesse em um casamento heterossexual. Outro dado relevante é que os homossexuais sequer reivindicaram possibilidade de casamento ou até mesmo união estável, era simplesmente o direito de não sofrer violências variadas decorrentes de preconceitos. A preocupação com o resguardo de uma determinada concepção ou modelo de família era tão intensa que, em seguida, Costa Ferreira iria se manifestar contrariamente ao artigo proposto pelo Relator Bisol que trazia a seguinte redação: “A lei não limitará o número de dissoluções da sociedade conjugal”.

¹⁰³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. PP. 12-13.

Costa Ferreira simplesmente iria defender que o número ilimitado de divórcios também iria destruir as famílias, devendo ficar restrito a uma única possibilidade e trazia a preocupação com os menores abandonados para legitimar seu entendimento. Demonstrando estar de acordo com Costa Ferreira, José Mendonça de Moraes afirmaria:

Se prevalecerem, na Constituição, os princípios enunciados neste anteprojeto, o Brasil será o País mais avançado do mundo em todas as teorias de direitos individuais, de garantias individuais, de direitos coletivos, de direitos políticos, de direitos das sociedades, de direitos que são a negação daquilo que é o direito natural¹⁰⁴.

Novamente, o argumento da natureza retornava ao debate. A Constituição seria avançada em relação aos direitos, mas corria o risco de ferir o chamado direito natural. Em seguida, a discussão retornava ao tema do aborto. Farabulini Júnior (PTB-SP) afirmava que a partir da proposta do Relator, eles poderiam concluir que Bisol (PMDB-RS) desconhecia os direitos do nascituro. Porém, ele esquecia que o nascituro, no ordenamento jurídico brasileiro, tinha expectativa de direito, transformando-se em sujeito de direito justamente com o nascimento com vida, pois ele não poderia exercer direitos. Em seguida, novamente José Mendonça de Moraes iria defender que o útero era ninho, onde ocorria o desenvolvimento natural e que o direito à vida deveria ser resguardado desde a concepção, com os mesmos argumentos já apontados exaustivamente. Anna Maria Rattes (PMDB-RJ) iria tentar contornar a situação ressaltando a importância do trabalho do Relator, que tinha apresentado a proposta informalmente e antes do prazo. Além disso, fez a defesa da redação proposta por Bisol, em relação ao fato e a vida intra-uterina ser inseparável do corpo da mulher, explicando o óbvio: “Isto é óbvio, senão já estaríamos fazendo nos laboratórios a gestação de fetos concebidos em provetas”¹⁰⁵.

Anna Maria Rattes explicava os motivos pelos quais as mulheres realizavam o aborto e os meios inadequados que as colocavam em risco e acabou sendo pressionada a se manifestar se era favorável ou não ao aborto, no que prontamente respondeu que não. Na verdade, para aqueles que se dedicam ao

¹⁰⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. P. 13.

¹⁰⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. P. 16.

tema, uma coisa é ser pessoalmente favorável ou não ao aborto, outra coisa é entender que ele deve ser considerado um crime. Ela acreditava que essas mulheres não deveriam responder por um crime, pois as consequências de uma gravidez indesejada fatalmente sempre recaía primordialmente sobre mulheres:

Queria, apenas, que meus companheiros presentes não se esquecessem, dentro de sua postura masculina, de que os homens são co-partícipes quando uma mulher faz um aborto. Uma mulher não engravida sozinha. Essa postura de V. Ex^a deveria ser mais interiorizada e mais aprofundadas, até de acordo com suas consciências. O homem engravida uma mulher e cai fora, na maioria das vezes, e ela, então, é responsável pelo que vai fazer do seu corpo e do feto que traz em si¹⁰⁶.

Posteriormente, para garantir a redação proposta pelo Relator, Anna Maria Rattes também diria que era contra a completa descriminalização do aborto e que a redação do artigo somente permitia as possibilidades já consagradas pelo Código Penal. “Também não quero o aborto indiscriminado. Não o quero porque sou mulher, porque tenho o compromisso de garantir a vida”¹⁰⁷. Ela fazia do fato de ser mulher uma espécie de autoridade para se posicionar sobre o tema, ao mesmo tempo em que afirmava uma condição natural, o que gerava simpatia entre esses Constituintes e argumentava por uma redação que, notoriamente, poderia facilitar uma posterior reivindicação pela descriminalização do aborto, em uma linha na qual se reconhecia a necessária dependência do embrião do corpo da mãe, ao invés da total autonomia defendida por aqueles contrários ao aborto. Adiante, ela ainda defenderia que esse não era tema para se estar na Constituição. A Constituição deveria ser, nesse sentido, uma carta de princípios e a discussão sobre o aborto deveria ser feita em legislação ordinária.

Até aquele momento o Relator José Paulo Bisol não estava presente na reunião, porém ela chegaria no final do debate e a segunda pergunta que responderia seria a de José Mendonça de Moraes sobre o nascituro não ser sujeito de direitos. Este Constituinte se surpreende com a afirmação de Bisol sobre o fato de o referente artigo já existir no ordenamento jurídico brasileiro, em que o nascituro de fato não tinha direitos e sim expectativa de direitos. Como exemplo

¹⁰⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. P. 16.

¹⁰⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. P. 17.

Bisol trazia a situação do direito sucessório. Se o nascituro fosse sujeito de direitos e pudesse herdar, iriam ocorrer diversas confusões na sucessão caso viesse a ser, na verdade, natimorto. O nascimento fazia com que ele passasse à condição de sujeito de direito e, como explicava Bisol, isso não tinha qualquer relação com as possibilidades de aborto. Anna Maria Rattes ainda trazia o exemplo do direito de ir e vir. Como o nascituro iria exercê-lo? Ele simplesmente não tinha como exercer direitos. O nascituro não possuía, assim como não possui, qualquer condição de ser sujeito de direito.

Em relação à vida intra-uterina, Bisol demonstrava até uma certa exaustão: “Quanto à vida intra-uterina – meu Deus do céu! O que se diz depois é só que ela é intra-uterina. ‘Intra, ou seja, dentro do útero. E o útero está dentro da mulher. Portanto, é só uma evidência’”¹⁰⁸. Posteriormente, reagindo às acusações de que ele teria redigido o anteprojeto de acordo com suas convicções, Bisol ressaltou que se ele tivesse colocado suas convicções pessoais sobre o aborto na sua proposta, ele iria prever uma consulta plebiscitária sobre o tema, por acreditar que deveria ser resolvido dessa forma, em que se saberia se o aborto seria permitido até os três meses de gravidez. Acrescentava ainda que em todos os anos de magistratura, ao todo trinta, ele somente havia visto mulheres pobres respondendo pelo crime de aborto, sendo prática institucionalizada nas classes média e alta. Nesses termos, se os Constituintes pretendessem punir o aborto, deveriam encontrar mecanismos para atingir a todos os casos.

A oitava reunião da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, realizada dia 1º de junho de 1987 na parte da tarde, começava exatamente da mesma forma como havia sido encerrada, abordando os mesmos temas, com os mesmos argumentos. Farabuini Júnior (PTB-SP) insistia no problema de adquirir a condição de sujeito de direito no nascimento com vida e sua preocupação com os supostos direitos do nascituro. Em seguida, o Constituinte João de Deus Antunes (PDT-RS) diria que não estava de acordo com a redação do artigo 3º inciso I alínea a, ou seja, o da vida intra-uterina inseparável do corpo que a concebeu. Como ele não poderia estar de acordo com essa redação ele não explicava, para finalizar afirmando que os Relatores demonstravam que se preocupavam mais em expor seus pensamentos do que com as propostas dos

¹⁰⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 79). Quinta-feira, 18 de junho de 1987. P. 18.

demais Constituintes e combatendo a expressão “orientação sexual”¹⁰⁹. José Fernandes (PDT-AM) e João Menezes (PMDB-PA) entendiam que muitos pontos estavam confusos e que o Relator teria poder para manter dispositivos que eram controvertidos. João Menezes questionava qual seria a expectativa de direitos e dizia não ficar claro a partir de que momento a vida humana passava a ser resguardada, propondo também a troca do termo “orientação sexual” para o termo “vida sexual”, porque “orientação sexual” “dá margem a que o cidadão pense que pode dar aulas nas universidades sobre isso”¹¹⁰.

Farabulini Júnior também se indignava pela inviabilidade da pena de morte na Constituinte e pelo fato de o Relator ter excluído a prisão perpétua, nos casos de latrocínio, sequestro e estupro. O Constituinte era contrário ao aborto, mas tinha afinidade com pena de morte e com prisão perpétua: “Em São Paulo, as mulheres não aguentam mais, as casas são invadidas. Não só os lares mais ricos dos chamados Jardins, mas também os mocambos, os cortiços, as favelas são invadidas sim. E as mulheres, estupradas por facínoras que, na verdade, sentem que a impunidade continua”¹¹¹.

José Mendonça de Moraes a partir desse momento também iria combater o inciso XVIII que trazia a possibilidade de constituição de família pelo casamento ou pela união estável entre homem e mulher, entendendo que isso fugia ao padrão normal. O mesmo entendia que a igualdade entre homem e mulher na relação poderia ser questionada, “não sei se é básica”¹¹² e que os filhos concebidos dentro e fora do casamento não poderiam ser tratados como iguais, fazendo questão de dizer que tinha um filho adotivo, além de combater a não limitação de dissoluções

¹⁰⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 5.

¹¹⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 5.

¹¹¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 6. Interessante observar que essa afirmação do Constituinte Farabulini Júnior é contrária a qualquer pesquisa referente ao crime de estupro. É de amplo conhecimento que esse é um crime cometido, na grande maioria, por pessoas conhecidas das vítimas, como pai, marido, padrasto, tios, namorados e outros. Os casos mais raros são esses que configuram a hipótese de preocupação do Constituinte. Para citar um dentre os inúmeros exemplos de pesquisas sobre o tema, há a referência de VARGAS, Joana Domingues. *Famíliares ou desconhecidos? A relação entre os protagonistas do estupro no fluxo do Sistema de Justiça Criminal*. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091999000200006 o artigo apresenta dados do início da década de 1990, o que é interessante por estar mais próximo da Constituinte.

¹¹² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 7.

de casamento. Até esse momento, não havia nenhuma novidade nas indignações dos Constituintes. Porém, não se pode deixar de notar que, quanto mais eles examinavam a proposta de Bisol, mais dispositivos eles combatiam, como por exemplo, a própria possibilidade do divórcio, o que, a princípio parecia não ser mais um problema para a moralidade dominante naquele período.

O Constituinte Francisco Rollemberg (PMDB-S) apresentaria algumas demandas diferentes do restante. Em relação ao artigo da vida intra-uterina, ele sugeria que a responsabilidade, em vez de atribuída à mulher, deveria ser atribuída ao casal em virtude dela não ser apta a se autofecundar. Sendo assim, a responsabilidade pela criança deveria ser de ambos. A sua proposta era interessante, pois até aquele momento ele era o único a tentar fazer com que o homem assumisse algum papel nesse período, além da óbvia função de colaborar para a gravidez. Essa co-responsabilidade, assim como o discurso anterior de Siqueira Castro, poderia se tornar também um instrumento interessante de rearranjos de papéis sociais, mas não foi adiante.

Em seguida, defendia a possibilidade do aborto a princípio para os casos de estupro e de gravidez em que a vida da mãe estivesse em risco, mas com possibilidade para ampliar em caso de má formação do feto. Em relação ao item III alínea e, que trazia a redação “o homem e a mulher são iguais em direitos e obrigações, inclusive os de natureza doméstica e familiar com a única exceção dos relativos à gestação, ao parto e ao aleitamento”, ele era favorável à retirada da segunda parte. Parecia óbvio, e ainda parece, que essa segunda parte era desnecessária em virtude da impossibilidade física do homem gestar, passar pelo parto e amamentar. Porém, a questão não é tão óbvia, especialmente se há uma reflexão sobre a licença parental, em vez de licença gestante, conforme a Constituição acabou denominando, em que homens e mulheres teriam o mesmo período de licença para compartilharem os cuidados com a criança. Na época parece que isso não foi cogitado, a não ser pelo professor Siqueira Castro, no que não obteve êxito. Por fim, ele ainda defenderia a união estável, fazendo referência ao Padre Fernando Bastos D’Ávila, que já havia percebido que o número de casamentos era menor do que o de uniões estáveis, especialmente em países pobres, e que isso não impedia os casais de viverem como se casados fossem, ao longo de muito tempo. Por esse motivo, essas uniões precisavam de reconhecimento.

Novamente, José Paulo Bisol enfrentaria, pela segunda vez, as mesmas questões. Longas considerações sobre os nascituros e a legislação civil brasileira, bem como sobre as possibilidades de testar em benefício de nascituros e até mesmo daqueles que sequer foram concebidos foram realizadas por Bisol. “Só estou mencionando isto para mostrar que não há nenhum escândalo, nenhuma subintenção, nenhuma malícia, nenhum dolo, nenhuma demoníaca fabulação de uma mente comunista querendo revolucionar o País. Não! É uma simples tradição jurídica”¹¹³. Em seguida, mais uma vez, faria considerações sobre a vida intra-uterina estar dentro do útero, sem que isso tivesse uma relação com a possibilidade da lei criminalizar ou descriminalizar a prática do aborto. Cabe ressaltar que o Relator Bisol nunca escondeu ser contrário à penalização do aborto por entender que ela era ruim em virtude de ser destinada a punir mulheres pobres, o que não implicava em ser favorável ao aborto. Apesar de sua posição pessoal, ele não inviabilizou a criminalização do aborto a partir de sua proposta e tentava esclarecer esse aspecto. Procurava esclarecer também que ele não havia violado o Regimento e os procedimentos. Aquela era mais uma etapa da Constituinte, que era composta pelas Subcomissões, já terminadas, Comissões Temáticas, Comissão de Sistematização e Plenário.

Ele ainda enfrentou os problemas da orientação sexual e da união estável, em virtude de um dos Constituintes ter suspeitado que ela legitimasse uniões de homossexuais. Em sua resposta, Bisol dizia não estar preocupado com essas uniões, que seriam feitas independente do que ele ou outro Constituinte pensassem sobre o tema. A expressão “orientação sexual” não implicava em autorizar relações sexuais entre homossexuais em lugares inadequados, conforme Bisol afirmava ter sido o entendimento de um dos Constituintes, que havia levantado a possibilidade de autorizar homossexuais a ter relações em quartéis, por mais incrível que pudesse parecer essa associação. O receio não era procedente, pois existiam lugares simplesmente inadequados para qualquer relacionamento sexual, homossexual e heterossexual, como era o caso do quartel. “Entenderam? Será que não é simples isso? Qualquer cópula, num lugar

¹¹³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 13. Ele ainda desconfiaria desses Constituintes: “Francamente, isso não é discussão, isto é paixão! Estão lendo aqui o que não existe aqui. Isso é paixão! Não está escrito aqui aquilo que querem tirar daqui. Não é perigoso isso? Não há um sintoma de fanatismo nisso? Alguma coisa está sendo estranhamente realizada aqui sem uma nitidez de consciência! Porque estamos lutando contra aquilo que não existe aqui! Não existe aqui!”. P.14.

inadequado, ou em público, é uma transgressão disciplinar”¹¹⁴. A intenção da expressão “orientação sexual” era, somente, resguardar homossexuais de atos preconceituosos.

Talvez o momento em que José Paulo Bisol foi mais incisivo em sua resposta ao longo da reunião em análise tenha sido o referente à igualdade entre os filhos. A distinção entre os filhos era veementemente combatida pelo Relator. O filho fora do casamento somente seria herdeiro do pai, que seria seu pai e não da mulher, que não seria a sua mãe, assim como o filho que a mulher tivesse e não fosse do marido somente herdaria no que dizia respeito à sua parte e não à parte do marido. Essa relação era simples para Bisol, mas parece que esses Constituintes não lidavam bem com isso. A impaciência do Relator em relação às oposições da igualdade entre filhos havidos no casamento e fora dele era tão grande que é interessante apresentar a sua resposta para o tema:

Então, saio do meu casamento, crio uma vida intra-uterina, ela se faz vida humana, sujeita de direitos pelo nascimento, e vai ter direitos diferentes? Não! Falam tanto em vida intra-uterina! O pequenino que me sobra como homem, o meu “espermatozoidezinho”, tão glorificado aqui... Pelo menos me deem o dever de responder por esta vida! Mas, não fui eu que fecundei? Então, há uma responsabilidade muito preocupante quanto à vida intra-uterina, mas, quando se trata de uma saidinha de casa... Aí, vamos prestigiar o homem! É por isso que as mulheres falam em machismo. E com toda a razão!¹¹⁵

De fato, Bisol observou bem a incoerência dos Constituintes que pretendiam tutelar a vida intra-uterina, desde a concepção, muitas vezes demonstrando-se preocupados até mesmo com os métodos contraceptivos, mas que, no momento em que se pleiteava a igualdade entre os filhos, defendiam um tratamento diferenciado. Realmente, por um lado esses Constituintes pareciam incoerentes, pois se a preocupação era com a não relativização do direito à vida, eles deveriam também se preocupar em garantir às crianças nascidas fora dos casamentos, aquelas que ficavam em situações mais frágeis, especialmente porque na época ainda havia a dificuldade do registro, um mecanismo para terem uma vida digna. Porém, se a questão é analisada com cautela, esse tipo de articulação não é incoerente, ao contrário, faz parte da lógica patriarcal, em que se a mulher

¹¹⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 15.

¹¹⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 15.

pratica o aborto nesses casos ela está sujeita ou as consequências da sanção penal ou consequências físicas de prejuízo à saúde, enquanto que se ela resolve seguir com a gravidez, o filho não tem o mesmo tratamento dos demais filhos, e, na época, não teria também sequer o nome, resguardando a privacidade e o patrimônio do homem.

Apesar de todas as explicações, José Mendonça de Moraes ainda iria insistir no “problema” do nascituro não ser sujeito de direito e sim ter expectativa de direito, pois se dizia realmente “apaixonado” pelo direito à vida. “Meu posicionamento está muito mais preso ao ser do que ao ter”¹¹⁶. A discussão ainda seguiu com considerações sobre a vida intra-uterina, com uma breve colocação sobre a possibilidade de o homem compartilhar a responsabilidade por essa vida e ainda com a insistência de José Mendonça de Moraes de que o embrião deveria ser sujeito de direito, momento no qual Mário Assad encerrou a reunião.

No dia 12 de junho de 1987 foi realizada a décima terceira reunião da Comissão, destinada à votação do substitutivo do Relator¹¹⁷. Nessa reunião, os argumentos referentes ao procedimento ingressariam com mais força. O Relator José Paulo Bisol, antes de iniciar a votação, esclareceria que, em virtude de conversas com outros Constituintes, preferiu retirar do texto o item que se referia à vida intra-uterina e concordava com o acréscimo de que essa vida intra-uterina seria protegida por lei. Ele também havia concordado em retirar a expressão “orientação sexual”, mas que não faria qualquer objeção caso houvesse o desejo de incluir a expressão “comportamento sexual”, que a essa altura já se sabia contar com maior aceitação. No momento seguinte José Mendonça de Moraes iniciaria um esforço para questionar o Regimento Interno, dizendo que ele não esclarecia a forma como a votação deveria ocorrer. Ele pretendia que a votação fosse realizada por títulos e capítulos, aplicando os dispositivos que faziam referência à Comissão de Sistematização, artigos, 27 e 29 do Regimento Interno. José Genoíno reagiu à proposta de José Mendonça de Moraes, acusando-o de tentar realizar o mesmo golpe que havia protagonizado na Comissão da Ordem

¹¹⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 80). Sexta-feira, 19 de junho de 1987. P. 17.

¹¹⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. PP. 2-48.

Econômica, em relação à reforma agrária¹¹⁸. Sendo assim, para Genoíno, se a Mesa da Comissão acolhesse tal pedido, o Regimento Interno seria desrespeitado.

José Mendonça e Moraes, já havia expressado o desejo de votação por títulos e capítulos com o intuito de ter supostamente maior objetividade, mas ao mesmo tempo, dizia que iria votar contra o texto, por entender que a Comissão tratava de princípios fundamentais que feriam a sua dignidade, especialmente de “cidadãos que respeitam as leis naturais, que respeitam os princípios fundamentais da Noção brasileira, que deseja fazer mudanças, mas não extravagantes e revolucionárias a ponto de desestabilizarem a Nação”¹¹⁹. Ao constatar que sua proposta de encaminhamento da votação não conseguiria êxito, determinou que aqueles que pensassem como ele votassem em bloco pela não aprovação do substitutivo do projeto e, posteriormente, pela aprovação das emendas. João Menezes ainda iria acusar, mais uma vez, Bisol de ter esquecido dos trabalhos produzidos pelas três Subcomissões e pela própria Comissão.

Em relação a duas das Subcomissões, em virtude do objeto em questão, não se pode confirmar se o Relator de fato abandonou as propostas elaboradas pelos Constituintes, mas o fato é que, no que dizia respeito aos debates na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, especialmente nas demandas trazidas pelos movimentos sociais, especialmente o movimento feminista e o movimento de homossexuais, Bisol parecia ter sido bastante atento ao que acontecia nesses trabalhos. Nesses termos, essa acusação seria infundada. Aluízio Bezerra (PMDB-AC) também defenderia, junto com Anna Maria Rattes e José Genoíno, o trabalho do Relator. Após a defesa realizada por Aluízio Bezerra, o Presidente Mário Assad anunciava que o Substitutivo estava em votação¹²⁰. O Substitutivo apresentado pelo Relator foi aprovado com 41 (quarenta e um) votos favoráveis e 17 (dezessete) votos contrários. Com isso, os anteprojetos das Subcomissões estavam prejudicados.

¹¹⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 9.

¹¹⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 12.

¹²⁰ A votação foi interrompida por uma discussão entre José Genoíno e Samir Achôa (PMDB-SP). José Genoíno esclarecia que primeiro seria votado o Substitutivo e, posteriormente, destaques supressivos, aditivos e modificativos. Parece que José Genoíno foi impaciente com o outro Constituinte por ter entendido que a interrupção geraria distúrbios. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. PP. 13-14.

Antes de iniciar as votações dos destaques, Bisol, novamente fez a ressalva da alteração que já havia efetuado, suprimindo do texto o dispositivo referente à vida intra-uterina. Também havia retirado a “orientação sexual”, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

Ressalvada a compensação para igualar as oportunidades de acesso aos valores da vida e para reparar injustiças produzidas por discriminações não evitadas, ninguém será privilegiado ou prejudicado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, idade, sexo, comportamento sexual, estado civil, natureza de trabalho, religião, convicções políticas e filosóficas, deficiência física ou mental, o qualquer outra condição social ou individual¹²¹.

Em relação aos temas de gênero, definitivamente, o esforço passava a ser no sentido de não permitir o retrocesso em relação aos direitos, especialmente no que dizia respeito às hipóteses permitidas de aborto pela legislação penal. Se possível também seria tentar incluir alguma expressão que vedasse a discriminação em virtude da orientação sexual, ainda que com a utilização de outros termos. Sendo assim, a proposta de artigo acima exposta, por exemplo, ainda era bastante progressista, pois trazia abertura para a possibilidade de ações afirmativas e a expressão “comportamento sexual”, apesar de não ser esta utilizada nem pelo movimento homossexual nem pelos acadêmicos que se dedicavam ao estudo da sexualidade. Apesar, do esforço do Relator, mesmo a expressão “comportamento sexual” passaria, a partir desse momento, a encontrar resistência. Farabulini Júnior (PTB-SP) e Darcy Pozza (PDS-RS) se manifestaram nesse sentido.

Na verdade, como o Relator alterou o texto após o prazo para que os Constituintes enviassem os destaques, Darcy Pozza solicitava que as alterações realizadas deveriam estar sujeitas a pedido de destaque para votação de forma separada, nesses termos, “comportamento sexual” deveria ser votado separadamente. Bisol afirmou que já havia pedido de destaque que seria votado adiante sobre ambas as expressões, portanto, em momento posterior da reunião, o termo “comportamento sexual” foi votado. Farabulini Júnior defendeu a exclusão do termo e Bisol, ao defender a redação do artigo foi bastante breve, somente afirmando que se a pretensão do texto era proibir a discriminação entre pessoas e em relação a minorias, seria contraditório tal artigo trazer nele próprio uma

¹²¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 15.

discriminação. Sendo assim, o Relator afirmava que aqueles desejassem a discriminação de homossexuais deveriam votar sim e os contrários votariam não para a retirada da expressão. Nesse momento, a expressão foi mantida, conquistando 29 (vinte e nove) votos “não” e 12 (doze) votos “sim”.

O próximo item a ser submetido à votação e que interessa à análise era a possibilidade de divórcios de forma ilimitada: “A lei não limitará o número de dissoluções da sociedade conjugal”. Darcy Pozza defendia que a Constituição não poderia permitir um número ilimitado de divórcios, mas não justificava seu entendimento, dizendo somente que aparentemente experiências constantemente renovadas estavam sempre destinadas ao fracasso. Bisol defendia a possibilidade de inúmeros divórcio constatando que se ele fosse dificultado, as pessoas não teriam estímulos para oficializar as novas uniões. Além disso, nada iria impedir as uniões estáveis e a limitação do divórcio somente poderia fazer com que elas aumentassem, pois seriam preferíveis ao casamento. Foram 31 (trinta e um) votos contrários à limitação da quantidade de divórcio e 11 (onze) votos favoráveis a tal limitação¹²².

Em relação aos temas referentes a gênero, a Comissão não votaria mais nenhum dispositivo. Dos debates na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais e das votações na Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher a grande surpresa foi a expressão “comportamento sexual” ter conseguido êxito, apesar de não ser a almejada pelo grupo Triângulo Rosa. Obviamente, já se sabe que esse não seria seu destino final. De qualquer forma, apesar de todas as manifestações preconceituosas sobre homossexuais, o problema enfrentado não foi nesses dois momentos.

A cogitação de limites às quantidades de divórcios também foi uma surpresa, porém no sentido negativo. Não se poderia pensar na possibilidade de que esse direito tivesse encontrado qualquer resistência entre os Constituintes, uma vez que essa era uma demanda do início do século XX, que havia ingressado tardiamente no ordenamento jurídico brasileiro, em 1977. As próprias militantes do movimento feminista não demonstraram preocupação com um retrocesso nessa área, pois a manutenção da possibilidade de divórcio não foi uma demanda.

¹²² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao n° 87). Quinta-feira, 2 de julho de 1987. P. 23. Nesse mesmo trecho se encontra a votação anterior, referente à expressão “comportamento sexual”.

Por fim, os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, na verdade, não tiveram grandes chances, apesar de terem sido alvo de demanda por parte do movimento feminista. A ameaça de retrocesso em relação às hipóteses permitidas pela legislação penal ainda fez com que houvesse um claro esforço para que o tema fosse retirado da pauta de discussão das Subcomissões, especialmente a Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais e da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, conforme ainda será visto.

Com a análise dos debates na Subcomissão quanto na Comissão é possível afirmar que aqueles estereótipos de gênero instaurados a partir do final do século XIX e início do século XX se perpetuaram e produziram impacto na Constituinte, ao menos nesta Subcomissão e Comissão já examinadas. Além disso, é interessante também observar a forma como os argumentos de ordem científica foram utilizados, e ainda retornariam em outras Subcomissões, bem como os mecanismos pelos quais as mulheres Constituintes se apropriaram da “condição de mulher” para ter autoridade para falar em determinados momentos, lembrando o processo pelo meio do qual o feminismo surgiu na imprensa, a partir de uma reapropriação das chamadas “virtudes femininas”, pleiteando direitos para as mulheres no que se referia à participação política.